

Abertura

J. M. Aroso Linhares

A contra-revolução monetarista, a "revolução conservadora", o "fascismo de mercado"

António Avelãs Nunes

Coimbra: a minha Escola de cultura intemporal Marta Chantal Ribeiro

Prémio Eduardo Correia

Colaboração Premiada: A Sedução de Zéfiro

Tiago Costa Andrade

Homenagem

Doutor João Calvão da Silva António Pinto Monteiro

Arnaut, o Advogado paradigmático José Miguel Júdice

Dr. Alcídio Mateus Ferreira Luís Meneses do Vale



É quase sempre com a intensidade de uma luz branca que as comunidades de memória se nos dirigem. Como se a força que as identifica se alimentasse por inteiro da fragilidade de uma espera: da espera que promete uma explosão incontida de cores (e os espectros que as distribuem), mas então também da espera a que só uma dinâmica de recepção infinita, permanentemente urdida e desfeita por muitos interlocutores, sobrepondo habilmente distintos prismas, está em condições de corresponder (e de renovar). No décimo aniversário da nossa newsletter — tendo-se consumido uma década desde que, em Maio de 2008, o Senhor Doutor Faria Costa

saudou a emergência do nosso número zero como uma «conquista» preciosa! (ver https://www. fd.uc.pt/alumni/pdf/newsletter/alumni 0.pdf) —, a invocação da luz branca e da decomposição--refracção que a supera (sem nunca a extinguir) ganha um sentido muito especial. Não se trata na verdade apenas de, em geral, reconhecer o duplo papel que cabe a um registo de palavras e imagens com estas características — enquanto fiel *Nachspiel* dos encontros-*festa* que já foram... e prometedor Vorspiel (se não exuberante Intrata) dos que estão para vir (a começar por aquele que agora se inicia...) —, trata-se também e muito especialmente de saudar o número presente e este como exemplo eloquente de um grande pezzo concertato — pezzo que nos estimula a ouvir, com igual atenção, diferentes gerações de alumni, na mesma medida em que nos expõe, sem reservas, ao tecer dos seus encontros e desencontros (e à autenticidade inconfundível das vozes que nestes se cruzam).

Saudação que se basta a si própria, tornando inoportuno qualquer sublinhado? Eu diria que sim. Sem me poupar no entanto a dois esclarecimentos, o primeiro para acentuar uma presença (na sua relação com uma das componentes do nosso encontro), o segundo para justificar uma ausência (e exteriorizar uma promessa) — evitando assim outros tantos equívocos! Trata-se por um lado de, dirigindo-me ao substancial estudo com que o Senhor Doutor Avelãs Nunes nos privilegia nestas páginas («A contra-revolução monetarista, a "revolução conservadora", o "fascismo de mercado"»), me limitar a acentuar a plena (a generosa!) autonomia deste... em contraponto com a conversa sobre o sonho que o seu Autor nos promete para daqui a pouco («Conversa entre amigos sobre o direito ao sonho, porque "sonhar é preciso"»): ao contrário do que já tem acontecido (e do que assim poderíamos esperar), não constitui tal ensaio uma antecipação (muito menos um guião) da referida conversa — a qual nos aparecerá assim preservada na sua novidade e no seu pathos de surpresa... Trata-se por outro lado de, dirigindo-me aos emocionantes testemunhos incluídos no presente número — evocando Rostos inconfundíveis de *alumni* que nos deixaram — , me permitir sublinhar a nossa mais recente ferida: aquela que, há pouco mais de um mês, nos privou da presença calorosa do Senhor Doutor Rui de Alarcão (um dos nomes maiores do nosso Consilium). Acentuar esta perda significa na verdade aqui e agora exigir e prometer o testemunho correspondente, no tecido de razões e de afectos que dele justamente se espera, como um dos núcleos imprescindíveis do nosso próximo número (que será já o décimo primeiro!)...

J. M. Aroso Linhares

ASSEMBLEIA GERAL DA ALUMNI 8 DE JULHO DE 2017





CONFERÊNCIA «SOBRE O SISTEMA DE JUSTIÇA: UM OLHAR COM COMPROMISSO. O MÉTODO E OS CONSENSOS» 8 DE JULHO DE 2017







A CONTRA-REVOLUÇÃO MONETARISTA, A "REVOLUÇÃO CONSERVADORA", O "FASCISMO DE MERCADO"

1. A desigualdade de rendimentos é, para Keynes, a par da possibilidade de existência de *desemprego involuntário*, um dos dois "vícios" mais marcantes das economias capitalistas: a "repartição da riqueza e do rendimento é arbitrária e carece de equidade. (...) Não há qualquer justificação para desigualdades tão marcadas como as que

atualmente se verificam", porque carecem de equidade, prejudicam o crescimento económico e potenciam a ocorrência de crises cíclicas.¹

Defensor do capitalismo, Keynes sublinhou que a propriedade privada e o aguilhão do lucro podem ser fatores estimulantes do progresso económico e que "podem justificar-se, por razões sociais e psicológicas, desigualdades significativas de riqueza." Mas, ao contrário dos liberais, defendeu "não haver qualquer justificação para desigualdades tão marcadas como as que atualmente se verificam" e compreendeu que "a sabedoria e a prudência exigirão sem dúvida aos homens de estado autorizar a prática do jogo sob certas regras e dentro de certos limites."

Equacionado nestes termos o problema da desigualdade inerente às sociedades capitalistas, ficava legitimada a intervenção do estado na busca de mais justiça social, de maior igualdade entre as pessoas, os grupos e as classes sociais. A 'equação keynesiana' foi uma tentativa de conciliar o progresso social e a eficácia económica. E, perante a falência da 'solução' nazi-fascista, o discurso keynesiano procurou mostrar que a conciliação destes dois objetivos não só é possível como é necessária, se se quiserem preservar as regras da democracia política, nas condições decorrentes das estruturas económicas e sociais do capitalismo contemporâneo.

Admirador de Malthus, Keynes tomou dele o conceito de *procura efetiva* e a ideia de que é possível combater a depressão e o desemprego. No seu tempo, Malthus pensou que, para tanto, bastaria o *aumento da procura efetiva* resultante do estímulo ao consumo dos ricos. Na era da 'sociedade de consumo', perante a *produção em massa* sobretudo de *bens de consumo duradouros*, ficou claro que o consumo dos ricos (mesmo que esbanjador) não consegue assegurar o escoamento de toda a produção: o *consumo de massas*, que implica o aumento do consumo dos pobres (entre eles os trabalhadores), surge como uma necessidade, resultante do próprio desenvolvimento tecnológico proporcionado pela 'civilização burguesa'.

Um dos méritos de Keynes foi o de ter compreendido e enquadrado teoricamente esta problemática, justificando o *estado social* sem ter de recorrer a considerações de *filosofia social*. Para assegurar mais estabilidade às economias capitalistas, de modo a evitar sobressaltos como o da Grande Depressão, é necessário que os desempregados não percam todo o seu poder de compra (daí o subsídio de desemprego), que os doentes e inválidos recebam algum dinheiro para gastar (subsídios de doença e de invalidez), que os idosos não percam o seu rendimento quando

¹ Sobre a "revolução keynesiana", ver *Notas Finais*, em J. KEYNES, *The General Theory*..., cit., 179 e 372-379, e também os meus livros *Do Capitalismo*..., cit. e *O Keynesianismo*..., cit., 76-78. Uma interpretação diferente pode ver-se em G. PILLING, *ob. cit.*, 27ss.

deixam de trabalhar (daí o regime de aposentação, com a correspondente pensão de reforma).

As bases (keynesianas) do welfare state (assente no princípio da responsabilidade social coletiva) são, essencialmente, de natureza económica, ligadas à necessidade de reduzir a frequência, a intensidade e a duração das crises cíclicas próprias do capitalismo, com o objetivo de salvar o próprio capitalismo, num tempo em que não podiam ignorar-se as lutas dos trabalhadores, no plano sindical e no plano político, e a emulação que exerceu, na generalidade dos países capitalistas, o simples facto da existência da URSS e da comunidade socialista europeia e mundial constituída após a 2ª Guerra Mundial.

2. Nos anos que se seguiram à 2º Guerra Mundial, as políticas associadas à chamada Curva de Phillips traduziram esta preocupação de evitar ou reduzir os efeitos negativos das crises cíclicas: se o desemprego ameaçava atingir níveis preocupantes, adotavam-se políticas expansionistas (menos impostos, crédito abundante e barato, mais despesas públicas) que iriam 'aquecer' a economia, ainda que à custa de alguma inflação; se era a inflação que ameaçava atingir níveis incomportáveis, a adoção de medidas contracionistas permiria 'arrefecer' a economia e resolver o problema, ainda que à custa de alguma subida do desemprego.

Houve quem se convencesse de que os bons resultados dos anos 1945-1975 ("les trente années glorieuses", de que fala Jean Fourastier) eram devidos sobretudo às políticas keynesianas, e houve mesmo quem acreditasse que a ciência económica tinha descoberto a 'cura' para as doenças estruturais do capitalismo. Falou-se da "obsolescência dos ciclos económicos" e celebrouse a chegada do capitalismo sem crises.

No início da década de 70 do século XX este mito caiu por terra. Em agosto/1971, a Administração Nixon rompeu unilateralmente o compromisso assumido em Bretton Woods de garantir a conversão do dólar em ouro: o mundo passou ao regime de câmbios flutuantes (as taxas de câmbio passaram a ser fixadas pelos 'mercados'), o que, entre outros efeitos, abriu mais facilmente as portas à inflação.

Pouco depois, no quadro da primeira crise do petróleo (1973-1975), surgiu a estagflação: afinal as crises cíclicas continuavam a fazer parte da vida do capitalismo e que, no âmbito do capitalismo monopolista, o poder de mercado (e o poder político) das grandes empresas monopolistas conseguia que taxas elevadas e crescentes de inflação coexistissem com taxas de crescimento do produto próximas de zero ou mesmo negativas (acompanhadas de elevadas taxas de desemprego).

Contrariando o modelo histórico das crises do capitalismo, a estagflação deixou perplexos e algo desorientados os defensores das teorias e das políticas keynesianas (falou-se de "paradoxo", de "dilema", de "enigma" da estagflação), que se colocaram na defensiva, perante a evidência dos limites dessas políticas. E os monetaristas, com Hayek e Milton Friedman na liderança, passaram ao ataque.

Hayek proclama que a inflação é o caminho para o desemprego e, parafraseando o título de um célebre opúsculo de Keynes, defende que a inflação e o desemprego são as consequências económicas de Lord Keynes, acusando as políticas de inspiração keynesiana de todos os males do mundo e colocando Keynes no banco dos réus, até que os 'ideólogos dominantes' (com Robert Lucas no papel de inquisidor-mor) decretaram a morte de Keynes.²

² "Inflation: The Path to Unemployment" é o título de um conhecido artigo de Hayek, em F. HAYEK, INFLATION..., cit.). Ver também, de Hayek, "The Economic Consequences of Lord Keynes", em F. HAYEK, Studies..., cit.

Entretanto, uma enorme operação de propaganda assegurou a 'vitória' do "ideological monetarism", "sistematicamente difundido a partir do outro lado do Atlântico por um crescente grupo de entusiastas que combinam o fervor dos primeiros cristãos com a delicadeza e a capacidade de um executivo de Madison Avenue." (Nicholas Kaldor)

Pouco depois da publicação de *O Caminho da Servidão* (1944), de que o *Reader's Digest* publicou um resumo, Hayek foi convidado a proferir uma série de conferências públicas nos EUA. O próprio Hayek reconhece a natureza do seu 'trabalho': "O que eu fiz na América foi uma experiência muito corruptora. (...) Tornamo-nos atores e eu não sabia que tinha essa qualidade em mim. Mas, tendo a oportunidade de jogar com uma audiência, comecei a gostar." O recurso às técnicas mais sofisticadas de manipulação ideológica e de corrupção intelectual transformou o neoliberalismo numa espécie de 'religião', para cuja "única fé verdadeira" se diz que não há alternativa: "as ideias de mercado livre adquiriram uma dimensão quase religiosa que levaria alguns aderentes a parecerem discípulos de uma seita secreta em vez de investigadores da verdade."³

Foram estes os caminhos — escreveu Paul Krugman — que conduziram à elaboração da dogmática neoliberal, caminhos que assentam numa exibição de "manifestações de ignorância", de "argumentos ignorantes e destrutivos", que levaram à "idade das trevas da macroeconomia." Foram estes os caminhos que levaram ao triunfo fulgurante da "contra-revolução monetarista" e à imposição dos dogmas neoliberais como a ideologia do *império* e do *pensamento único*, significando, a este respeito, o regresso a concepções sobre a economia e sobre o papel do estado que, depois de Keynes, se julgavam definitivamente mortas e enterradas.

3. A 'revolução' neoliberal é mesmo uma *contra-revolução*, representando, em muitos aspetos, um regresso ao século XVIII (foi J. K. Galbraith quem definiu Milton Friedman como "um economista do século XVIII").

Entre as inovações introduzidas pelos 'revolucionários' neoliberais está a *mão invisível*, "a ideia luminosa de Adam Smith" (Milton Friedman⁵), cujas maravilhas deslumbraram Alan Greenspan, já com a crise aberta em 2007/2008.⁶ Se levássemos a sério alguém tão conhecedor

³ Cfr. N. WAPSHOTT, ob. cit., 231-233. As experiências muito corruptoras como a de Hayek multiplicaram-se ao longo dos anos, graças à ação dos mesmos agentes em representação dos mesmos interesses. Alguns anos mais tarde (1961), o mesmo espetáculo propagandístico foi montado à volta do livro de Milton Friedman Capitalism and Freedom (Liberdade para Escolher, na edição em língua portuguesa), culminando com uma série de programas que ocuparam o horário nobre nas televisões de todo o mundo capitalista.

⁴ Cfr. *Acabem...*, cit., 108-116. Krugman sabe certamente do que fala quando, referindo-se à 'conversão' ao novo credo monetarista/neoliberal de muitos economistas universitários que "arrecadaram uma série de Prémios Nobel (...) e receberam recompensas mundanas", sustenta que "as preferências de mecenas universitários, a disponibilidade de bolsas de estudo e lucrativos contratos de consultoria, etc. devem ter encorajado esses profissionais académicos não só a distraírem-se das ideias keynesianas, mas a esquecerem grande parte daquilo que se aprendeu com as décadas de 1930 e 1940." O apoio dos grandes centros de produção ideológica, de todas as fundações 'protetoras' da atividade científica e até dos responsáveis pelo chamado Prémio Nobel da Economia (atribuído a Milton Friedman em 1976, ano do bicentenário da primeira edição de *Riqueza das Nações*, sem dúvida por ação de uma qualquer *mão invisível...*) foi um dos elementos decisivos deste processo de mudança da ideologia dominante.

⁵Cfr. *Liberdade para escolher*, cit., 42.

⁶"Salvo algumas excepções muito raras, a mão invisível global criou taxas de câmbio, taxas de juro, preços e índices salariais relativamente estáveis." (*Financial Times*, março/2011) Com maior fôlego ainda, o 'mago' da finança garantiu ao mundo que a *mão invisível* smithiana continua viva e bem viva: "Na minha visão, de 1995 em diante, os mercados globais, em grande parte não-regulamentados, com algumas notáveis excepções, parecem avançar com tranquilidade de um para outro estado de equilíbrio. A mão invisível de Adam Smith está presente em escala global. (...) A aparente estabilidade do comércio e do sistema financeiro globais é a reafirmação de um princípio simples, consagrado pelo tempo, que foi promulgado por Adam Smith em 1776: os indivíduos que comerciam livremente uns com os outros, seguindo os seus interesses próprios, geram uma

do mundo dos negócios, acreditaríamos que, afinal, o 'paraíso terrestre' existe. Só precisamos de ter fé na mão invisível (agora presente à escala global...) e no mercado perfeito (que não é apenas coisa de livros de texto...).

Outra novidade teórica dos neoliberais é a recuperação da velha Lei de Say: a economia real é, em si mesma, sólida e equilibrada, resultando de políticas erradas ou de perturbações na esfera monetária os episódios de desequilíbrio que por vezes ocorrem. Isto é: as economias capitalistas não precisam de ser equilibradas, sendo desnecessárias as políticas anti-cíclicas e sendo desnecessárias e inconsequentes as políticas de combate ao desemprego e de promoção do pleno emprego, que não conseguem os seus objetivos e geram inflação.

Considerado o 'pai' da doutrina do estado mínimo, Adam Smith é muitas vezes invocado, nesta qualidade 'paternal', para justificar as propostas dos neoliberais dos nossos dias, invocando o famoso trecho de Riqueza das Nações sobre os três deveres do soberano (Riqueza das Nações, II, 284/285).

Importa sublinhar, porém, a meu ver, que esta tese de Smith arranca da análise que ele faz das estruturas do poder político do estado absolutista, ao serviço de interesses de tipo feudal, que o filósofo criticou por ineficientes e improdutivas. É este estado, por ele considerado parasita e perdulário, que Adam Smith pretende reduzir a estado mínimo. 7

Importa salientar, por outro lado, a preocupação de Smith em responsabilizar o estado por uma série de serviços públicos (Riqueza das Nações, I, 582 e 599/560, e II, 333), com um alcance que não agrada a Milton Friedman. Mais papista que o papa, o Ayathola de Chicago critica duramente Adam Smith por ter admitido um campo demasiado vasto para a intervenção do estado.8

economia estável e crescente. O modelo de mercado perfeito, típico de livro-texto, realmente funciona, se as suas premissas básicas forem observadas: as pessoas devem ter liberdade para agir em busca dos seus interesses individuais, sem as restrições de choques externos ou de políticas económicas. (...) Mesmo durante as crises, as economias sempre parecem corrigir-se a si mesmas (embora o processo às vezes demore um pouco)." (A. GREENSPAN, A Era..., cit., 354/355).

7 Vale a pena ler Adam Smith: "na maior parte dos países, a totalidade ou a quase totalidade das receitas públicas é empregada na manutenção de indivíduos não produtivos." E entre estes indivíduos não produtivos Adam Smith não hesita em incluir "muitas das mais respeitáveis classes sociais, (...) o soberano, por exemplo, bem como todos os funcionários tanto da justiça como da guerra que servem sob as suas ordens, todo o exército e toda a marinha, (...) todos os que compõem uma corte numerosa e esplêndida, uma grande instituição eclesiástica, armadas e exércitos poderosos que em tempos de paz nada produzem e em tempos de guerra nada adquirem que possa compensar o dispêndio incorrido com a sua manutenção, ainda que só durante o período de duração da guerra. Toda essa gente, dado que nada produz, tem de ser mantida pelo produto do trabalho de outros homens." (Adam SMITH, Riqueza das Nações, I, 582 e 599).

A fundamentação smithiana do estado mínimo fazia sentido à luz do tempo, e poderá aplicar-se ainda hoje a muitas situações em que o estado é dominado por oligarquias corruptas, por ditadores sem escrúpulos ou 'ocupado' por elites que se servem dele como se fosse coisa sua, para alimentar privilégios de tipo feudal, verdadeiras 'rendas' protegidas por lei, embora não pareça inteiramente adequado à situação corrente nos estados democráticos, em países de economias complexas e desenvolvidas. Regressemos Adam Smith: "Quando se multiplicam [essa gente e essas estruturas] para além do necessário, podem, num ano, consumir uma parcela tão elevada daquele produto [o produto do trabalho de outros homens] que a parte restante não baste para manter os trabalhadores produtivos, necessários à reprodução do ano seguinte. Assim, a produção do ano seguinte será inferior à desse ano e, se se mantiver o mesmo desconcerto, a do ano a seguir reduzir-se-á ainda mais. Pode acontecer que esses indivíduos improdutivos, que deviam ser mantidos apenas por uma parte do rendimento disponível do conjunto das pessoas, cheguem a consumir uma parcela tão grande da totalidade do rendimento, obrigando tão elevado número de indivíduos a consumir o respetivo capital, ou seja, os fundos destinados à manutenção do trabalho produtivo, que a frugalidade e o adequado emprego dos capitais por parte dos indivíduos não seja suficiente para compensar a perda e degradação do produto originadas por esse violento e forçado abuso." (Riqueza das Nações, I, 582 e 599/560)

8 "Quase não há nenhuma atividade — escreveu Friedman em 1976, duzentos anos depois da publicação de Riqueza das Nações — que não se tenha considerado adequada à intervenção do estado de acordo com os argumentos de Smith. É fácil afirmar, como o faz Smith mais de uma vez, que há 'efeitos externos' que colocam uma atividade ou outra na esfera do 'interesse público', e não na esfera do 'interesse de algum indivíduo ou algum número pequeno de indivíduos'. Não há critérios objetivos amplamente aceites para avaliar tais asserções, para medir a grandeza dos efeitos externos, para identificar os efeitos externos

Continuando a sonhar com o 'paraíso perdido', os neoliberais 'modernos' fazem de contas que tudo na economia e na vida (incluindo no âmbito das relações laborais) deve ser resolvido segundo as *leis naturais* do mercado, através de *contratos livremente celebrados* entre *indivíduos livres e iguais em direitos* (sem sindicatos nem contratação coletiva, como nos tempos áureos do contratualismo do século XVIII), ficando, também neste ponto, aquém de Adam Smith (cfr. *Riqueza das Nações*, I, 176 e II, 321/322).

A "revolução conservadora" continua com a recuperação da tese do desemprego voluntário.9

As situações de desemprego correspondem a *desemprego voluntário*, porque o desemprego não é uma consequências das crises cíclicas próprias do capitalismo, mas antes o resultado das políticas que criaram *imperfeições do mercado de trabalho* (nomeadamente a liberdade sindical, o direito à contratação coletiva, a garantia do salário mínimo, o subsídio de desemprego, os direitos decorrentes da existência de um sistema público de segurança social), *fatores de rigidez* que impedem o mecanismo dos preços de desempenhar a sua função de equilibrador automático do mercado de trabalho (e de todos os mercados).

E é também uma consequência da *vontade* e da *ação* dos sindicatos na promoção e na defesa das referidas *imperfeições do mercado de trabalho*, do acesso de categorias cada vez mais amplas de trabalhadores às prestações sociais, do aumento dos respetivos montantes e do prolongamento da sua duração.

Se o mercado de trabalho pudesse funcionar livremente, sempre que a oferta de mão-de-obra fosse superior à sua procura o salário baixaria até que os empregadores voltassem a considerar rentável contratar mais trabalhadores. Nestas condições, as economias tenderiam para uma determinada *taxa natural de desemprego*, que traduziria o equilíbrio entre a oferta e a procura da mercadoria força de trabalho, qualquer que fosse a taxa de inflação.

O desemprego é desemprego voluntário mesmo nos casos em que os trabalhadores estão desempregados por razões independentes da sua vontade, uma vez que eles podem determinar livremente o tempo de procura de um novo posto de trabalho, e que a eles cabe decidir entre procurar e não procurar um novo posto de trabalho. Se decidem não o procurar, isso significa, para os monetaristas, que esses trabalhadores preferem o lazer (a situação de desemprego) ao rendimento real que poderiam receber se trabalhassem.

Parte-se do princípio de que os trabalhadores assalariados podem *escolher livremente* entre aceitar uma redução do seu salário e deixar o seu atual posto de trabalho. Colocados nesta situação, se pensarem que a baixa do salário real não é geral e que podem encontrar trabalho em outras empresas à anterior taxa de salário, *escolherão* a segunda alternativa e lançam-se numa atividade de procura de emprego. À luz de um tal entendimento, estas situações não representariam verdadeiro desemprego (resultante da deficiente criação de postos de trabalho por parte da economia), antes refletiriam um maior grau de mobilidade dos trabalhadores.

É o regresso às concepções pré-keynesianas, que consideravam o desemprego como a consequência de salários reais demasiado elevados, em virtude de os trabalhadores não aceitarem uma redução dos salários nominais suficiente para que a sua remuneração igualasse a

das ações governamentais e compará-los com os efeitos externos que se produziriam se se deixassem as coisas em mãos privadas. A análise superficialmente científica de custo-benefício erigida com base em Smith transformou-se numa formidável Caixa de Pandora." *Apud* G. FEIWEL, *ob. cit.*, 146.

⁹Sobre as implicações da contra-revolução monetarista no mundo do trabalho, ver, mais desenvolvidamente, o meu livro *Os trabalhadores e a contra-revolução monetarista*, cit.

produtividade marginal do seu trabalho e os empregadores tivessem interesse em os contratar. Por outras palavras: quem não tiver emprego poderá sempre encontrar um posto de trabalho, se aceitar um salário mais baixo que o salário corrente. Se o não aceitar é porque prefere continuar sem emprego, optando por procurar um posto de trabalho melhor. A estas teses neoliberais assenta como uma luva o comentário de Keynes sobre a teoria "clássica": "muitas pessoas tentam solucionar o problema do desemprego com uma teoria baseada no pressuposto de que não há desemprego."10

Ignorando as lições da História, os neoliberais de todos os matizes (os últimos a revelar--se como tal são os socialistas do governo de François Hollande) vêm insistindo na necessidade de (e vêm impondo violentamente políticas no sentido de) flexibilizar o mercado de trabalho, 'libertando-o' dos referidos fatores de rigidez, isto é, políticas de restrição da liberdade sindical, de constrangimento da contratação coletiva, de facilitação dos despedimentos, de precarização das relações laborais, de baixa dos salários, da promoção de formas várias de trabalho sem direitos.

4. Mas os neoliberais assacam ao sistema público de segurança social culpas especialmente graves no cartório do desemprego.

Invocam, por um lado, que ele contribuiu para tornar mais atrativa a entrada no mercado de trabalho, o que terá provocado um aumento da população trabalhadora enquanto percentagem da população total, potenciando, por isso, o aumento do número de pessoas que não conseguem emprego. Se, por exemplo, as mulheres não tivessem sido 'atraídas' para o mercado de trabalho, ficariam em casa, não lhes faltaria trabalho e já não cairiam na situação de desemprego, nem 'roubariam' os postos de trabalho destinados aos homens pelas 'leis da natureza'. Se respeitássemos a natureza das coisas, o mundo seria perfeito...

E sustentam, por outro lado, que esse sistema potencia o aumento do desemprego, porque dele resulta uma diminuição do custo relativo do lazer perante o trabalho, exatamente porque as pessoas temporariamente sem emprego continuam, durante um período de tempo mais ou menos longo, a ver satisfeitas as suas necessidades básicas, o que lhes permitiria aguardar mais tempo sem procurar novo emprego e ser mais exigentes na aceitação de outro posto de trabalho. Também por esta via os neoliberais sustentam que o desemprego é, essencialmente, desemprego voluntário.

Os sindicatos têm especial responsabilidade pelo desemprego, dada a resistência que oferecem à baixa dos salários nominais.

Por isso Friedrich Hayek defende abertamente que "é necessário que a responsabilidade de estabelecer um nível de salários compatível com um nível de emprego elevado e estável seja de novo firmemente colocada onde deve estar: nos sindicatos."11 Por outras palavras: enquanto houver trabalhadores desempregados, os sindicatos têm de aceitar a redução dos salários nominais.

Este seria o único meio de forçar a mobilidade da mão-de-obra entre as indústrias e de elevar as margens de lucro, redistribuindo os trabalhadores de modo a que a distribuição da oferta de mão--de-obra acompanhe a distribuição da respetiva procura, favorecendo assim o aumento desta por parte das empresas. Por não se comportarem deste modo, os sindicatos são acusados de defender os interesses dos trabalhadores empregados à custa dos trabalhadores desempregados!12

¹⁰ Cfr. J. KEYNES, "The Means to Prosperity", cit., 350.

¹¹ Cfr. F. HAYEK, "Inflation..., cit., 298.

¹² Um dos teóricos do *desemprego voluntário* vai mesmo ao ponto de afirmar que os despedimentos são um 'véu' cuja aparência é enganadora: os trabalhadores que são despedidos perdem o emprego por, implicitamente, rejeitarem a opção que lhes seria oferecida de continuar a trabalhar por um salário mais baixo. Antecipando a objeção de que estas situações são muito

Invertendo a equação keynesiana (segundo a qual não é o nível dos salários que condiciona o nível do emprego, mas é o nível do emprego que condiciona o nível dos salarios), os neoliberais entendem que "o problema do emprego é um problema de salários", pelo que a sua solução exige "o restabelecimento de um mercado do trabalho que proporcione salários compatíveis com uma moeda estável."¹³ Para tanto, basta que se deixe a economia funcionar segundo o livre jogo das 'leis do mercado', se reduza a intervenção do estado na economia e se anulem os "monopólios sindicais", os "opressivos monopólios do trabalho".¹⁴

Ficava legitimada a guerra aberta contra o movimento sindical, na qual os neoliberais não hesitaram em recorrer à artilharia pesada. Gottfried Haberler é muito claro: "o poder das organizações operárias cresceu até um ponto em que os sindicatos começam a ser incompatíveis com a economia de livre empresa. (...) Se se quer preservar o sistema de livre empresa, (...) será necessário mudar as atuais políticas salariais e reduzir o poder monopolístico dos sindicatos operários."¹⁵ O fantasma da 'ingovernabilidade' (que sempre justifica o apelo a um qualquer *Leviathan*) é agitado contra o movimento sindical.

E Hayek também não falta a este combate: "Pessoalmente, estou convencido de que o poder dos monopólios sindicais é, juntamente com os modernos métodos de tributação, o principal fator de desencorajamento do investimento privado em equipamento produtivo." Parece que o 'paraíso' está ao nosso alcance: basta que se amordacem (ou proíbam) os sindicatos e que os estados deixem de cobrar impostos (especialmente os impostos sobre os rendimentos do capital...).

Este paraíso do capital tem, porém, uma outra face, o inferno dos trabalhadores, bem expresso nesta proposta de Hayek: "Há um momento — escreve ele — em que todos os que desejam a preservação do sistema de mercado baseado na livre empresa têm que desejar e apoiar sem ambiguidade uma recusa frontal daquelas exigências [as exigências sindicais], sem vacilar perante as consequências que esta atitude possa ter a curto prazo." Impaciente, o filósofo austríaco pergunta: "até onde se permitirá que os grupos organizados de trabalhadores industriais utilizem o poder coercivo que adquiriram de forçar no resto do país uma mudança nas instituições fundamentais em que assenta o nosso sistema económico e social"? Até onde permitirá o estado... quer ele dizer, mostrando estar bem ciente de que o projeto político do neoliberalismo não dispensa um estado de classe forte e disposto a tudo, sem vacilar, para impedir as organizações sindicais de prosseguir os seus objetivos de defesa dos interesses e dos direitos dos trabalhadores. 17

Conhecemos o caráter sanguinário, sem qualquer ambiguidade, dos regimes totalitários apoiados (ideológica, política e militarmente) pelos neoliberais, que não vacilaram perante as consequências das suas políticas. Basta recordar todos os Pinochets da América Latina. Mas a verdade é que, mesmo no Reino Unido, país onde o movimento sindical era tradicionalmente considerado uma instituição quase tão intocável como a realeza, a Srª. Thatcher, enquanto Primeira-Ministra, não hesitou em acusar os sindicatos de quererem "destruir o estado", erigindo-

raras na prática, Armen Alchian alega que tal acontece porque a experiência ensinou aos empregadores que não teriam êxito quaisquer propostas e negociações com esse objetivo... (apud J. R. SHACKLETON, ob. cit., 7).

¹³ Cfr. F. HAYEK, "Inflation..., cit., 298.

¹⁴ Já em 1969 Gottfried Haberler defendia que muitas das mais relevantes dificuldades das economias capitalistas atuais ("salários monetários rígidos à baixa" e "pressão constante à alta das taxas de salário monetário") devem ser imputadas à "legislação do salário mínimo, aos planos de segurança social, aos subsídios de desemprego mais liberais." Contra toda a evidência, hoje em dia há quem continue a defender o mesmo.

¹⁵ Cfr. G. HABERLER, "Inflación..., cit., 90/91 e "Politica..., cit., 165-173.

¹⁶ Cfr. F. HAYEK, "Unions..., cit., 281ss.

¹⁷ Sobre este ponto, ver o meu livro *O euro: das promessas...*, cit.

-os desse modo em *inimigo interno* sobre o qual toda a repressão se pretende legitimada. Tal como nos primórdios da revolução industrial, quando os novos assalariados industriais eram apontados e tratados como "bárbaros que ameaçam invadir a cidade." 18

5. Na viragem dos anos 1980 para os anos 1990, e no rescaldo das dificuldades sentidas em todo o mundo capitalista na primeira metade da década de 1970, o 'velho' consenso keynesiano foi posto de lado e a estratégia para tentar travar a perigosa tendência para a baixa da taxa média de lucro foi 'codificada' no chamado Consenso de Washington, apostado em entregar ao grande capital os ganhos da produtividade (apesar de ela estar cada vez mais ligada ao homem trabalhador, enquanto produtor, depositário e utilizador do conhecimento).

'Recomendado' pelo capital financeiro internacional e pelas estruturas ao seu serviço (G7, FMI, Banco Mundial, OMC...) aos 'países em desenvolvimento', não para que estes se desenvolvessem, mas para que permanecessem 'subdesenvolvidos' e 'colonizados', tal 'consenso' generalizou-se rapidamente a todo o 'mundo civilizado'. À escala da 'Europa' comunitária, os momentos críticos da submissão ao espírito do Consenso de Washington são a aprovação do Ato Único Europeu (1986, que criou o mercado interno único), e a aprovação, em 1992, do Tratado de Maastricht, que criou a União Europeia e a União Económica e Monetária (com o euro, o Banco Central Europeu e o Pacto de Estabilidade e Crescimento).

A nível mundial, este Consenso de Washington tem sido o guião orientador da chamada globalização, que deve entender-se, a meu ver, como política de globalização neoliberal, apostada na imposição de um mercado único de capitais à escala mundial, que permita consolidar a supremacia do *capital financeiro* sobre o *capital produtivo*.

6. Na Europa do euro, a crise instalada após 2008/2009 tem levado os 'pensadores orgânicos' e os políticos de serviço a justificar a bondade e a inevitabilidade de recorrer à chamada desvalorização interna, perante a impossibilidade (decorrente das regras de Maastricht) de recurso à desvalorização da moeda. A desvalorização interna (diminuição dos salários, redução dos direitos dos trabalhadores, deterioração das condições de trabalho, aumento do horário de

¹⁸ Em abono da verdade, deve dizer-se, porém, que a política antisindical foi iniciada, no Reino Unido, no início da década de 1960 (dez anos antes da era Thatcher), pelo governo trabalhista de Harold Wilson, tendo prosseguido com o governo conservador de Edward Heath e depois com os governos trabalhistas de Harold Wilson e de James Callaghan (este defendeu, em 1976, no Congresso do Partido Trabalhista, a tese prékeynesiana segundo a qual os salários altos provocam desemprego). Mas esta guerra contra os sindicatos ganhou novo fôlego (e nova violência, a violência do 'estado 'mínimo' neoliberal) no final da década de 1970 (por alturas da 2ª crise do petróleo), sendo os seus episódios mais dramáticos a destruição do sindicato dos controladores aéreos pela Administração Reagan (1981) e a vitória do Governo Thatcher sobre o lendário sindicato dos mineiros britânico (1984).

Esta é, aliás, uma guerra antiga. E tão clara nos seus objetivos que mesmo em uma revista do FMI se reconhece o significado desta guerra contra os sindicatos. Refiro-me a um artigo de Florence Jaumotte e Carolina Buitron onde se analisa a elevada concentração do rendimento na pequena elite dos muito ricos (mesmo no que toca aos rendimentos do trabalho), a partir dos anos 1980, à escala mundial (mas sobretudo nos países mais desenvolvidos) e se estuda a relação entre a evolução das instituições do mercado de trabalho (nomeadamente a baixa da taxa de sindicalização) e a diminuição do salário mínimo (e dos rendimentos do trabalho em geral).

As autoras não se esquecem de sublinhar que "os sindicatos contribuíram fortemente para promover os direitos dos trabalhadores e os direitos sociais fundamentais" e, tendo em conta dados relativos a países desenvolvidos entre 1980 e 2010, concluem pela existência de uma relação entre a baixa da taxa de sindicalização e o aumento da desigualdade, com a concentração de uma parte crescente do rendimento numa pequena percentagem dos estratos de rendimentos mais elevados, que acabam por se apropriar de verdadeiras rendas (rendimentos muito acima da sua contribuição para a criação de riqueza) e por ganhar um poder que lhes permite "manipular o sistema económico e político" em seu benefício, o que se transformou num fator estrutural e cumulativo de desigualdade. (cfr. JAUMOTTE/BUITRON, cit.)

trabalho e das horas de trabalho não pago, aumento da precariedade das relações de trabalho) é o objetivo das *políticas de austeridade*, a grande descoberta do capital, projetada pela Alemanha e executada segundo as *regras alemãs*.

Como é dos livros, a baixa dos salários provoca a baixa do poder de compra da maioria da população, o que se traduz na baixa da procura global, em prejuízo do crescimento no presente e do investimento produtivo e inovador, com reflexos ao nível da produtividade futura. Por outro lado, estudos recentes confirmam o que a realidade mostra todos os dias: a *desvalorização interna* (com a precarização das relações laborais, a perda de direitos por parte dos trabalhadores e a baixa dos salários) enfraquece consideravelmente o compromisso entre os trabalhadores e a sua empresa, abrindo caminho a práticas corrosivas da produtividade do trabalho, como o desleixo, o absentismo, a resistência passiva (uma forma larvar de sabotagem).

Em suma: só a cegueira ideológica impede o reconhecimento de que as políticas de salários baixos e de trabalho sem direitos constituem o caldo de cultura da baixa produtividade e da reduzida competitividade de uma economia.

Mas é sabido que a defesa das margens de lucro passa necessariamente pelo sacrifício do salário e dos direitos dos trabalhadores. Por isso mesmo, a direção política do FMI continua a considerar essencial a prossecução das reformas estruturais no que se refere ao mercado de trabalho (especialmente a redução dos salários, incluindo o salário mínimo; a facilitação dos despedimentos; a redução dos direitos inerentes à segurança social).

Importa perceber a razão desta atitude, porque os técnicos do FMI vêm defendendo pontos de vista contrários. Num Relatório recente (*The Effects of Structural Reforms on Total Factor Productivity*), investigadores do Fundo chegam à conclusão de que as *reformas estruturais* voltadas para reduzir os salários e os direitos dos trabalhadores (nomeadamente no que toca à contratação coletiva, à estabilidade da relação de trabalho, aos direitos sociais, à segurança e higiene no trabalho) não têm revelado influência significativa em termos de aumento da produtividade e de aumento do produto potencial. Ao contrário: os técnicos do FMI revelam que tais *reformas estruturais* afetam negativamente a inovação tecnológica e o ritmo de aumento do potencial de crescimento, e revelam que, deste ponto de vista, o importante é o nível de investimento em R&D, a intensidade do recurso a mão-de-obra qualificada e a tecnologias modernas de informação e comunicação e a menor regulação do mercado de bens e serviços.

Neste e em outros aspetos, o FMI revela-se como uma entidade estranha, com múltiplas personalidades e com um toque esquizofrénico que a leva a lidar mal com a realidade (que despreza sempre que ela contraria as suas 'teorias'). É frequente vermos os estudos técnicos promovidos e publicados pelo FMI defenderem uma coisa e a sua direção política sustentar e impor exatamente o contrário. O FMI é um instrumento ao serviço da estratégia imperialista de domínio à escala mundial e os seus dirigentes sabem que são pagos (regiamente!) para servirem esta estratégia, e sabem muito bem que Roma não paga a traidores (a antiga Roma imperial, como o moderno império do grande capital).

Algo de semelhante se passa com a OCDE. Estudos recentes dos seus técnicos têm vindo a mostrar a falta de fundamento do Relatório publicado pela Organização em 1994 (*Jobs Study*), no qual se defendia a tese amiga do capital segundo a qual salários reais elevados provocam desemprego, tese que, desde então, foi usada por todos os *reformadores estruturais* como arma de luta contra os sindicatos (culpados do desemprego por exigirem salários elevados) e contra

os direitos fundamentais dos trabalhadores (nomeadamente os ligados ao direito à segurança social). Em um Relatório mais recente (Employment Outlook — Boosting Jobs and Incomes), os técnicos da OCDE concluem que a contratação coletiva ajuda a reduzir significativamente o nível de desemprego e que o nível do salário mínimo não tem influência relevante sobre o nível do emprego. Apesar disso, a direção política da OCDE continua a defender as políticas de arrocho salarial, vestindo-as de reformas estruturais.

Esta "paixão europeia pela austeridade" de que fala Paul Krugman (ou a "fixação europeia na austeridade" a que se refere Mark Blyth), esta política de salvação dos bancos too big to fail e too big to jail (que têm recebido do erário público muitos milhares de milhões de euros) tem afundado a Europa numa crise profunda, uma crise que é, em boa parte, como recorda Mark Blyth, "uma crise transmutada e bem camuflada da banca, (...) uma crise bancária habilmente e sobretudo politicamente transformada numa crise do setor público", dada a obrigação imposta aos estados de se endividarem para salvar os bancos. Mark Blyth tem razão quando defende que a austeridade imposta pela violência aos povos da Europa é "o preço da salvação dos bancos." Mais: "é o preço que os bancos querem que alguém pague." ¹⁹

As políticas de austeridade, justificadas 'oficialmente' pela necessidade de reduzir a dívida externa e o défice das contas públicas, agravaram o défice e a dívida dos países 'condenados' à sua aplicação, obrigaram estes países a privatizar tudo ao desbarato, provocaram recessão e desemprego, pecaram contra a dignidade dos povos (Jean- Claude Juncker dixit), acentuaram os fatores estruturais geradores de crises.

As políticas de austeridade levadas a cabo na generalidade dos países europeus, com diferentes doses de violência, têm sido declaradas contrárias às constituições e a tratados internacionais (nomeadamente a Convenção relativa à OIT e a Convenção Europeia dos Direitos do Homem) a que se encontram vinculados.

Em junho/2012, a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa manifestou, em resolução, a sua preocupação pelo facto de as políticas de austeridade estarem a afetar negativamente a democracia e os direitos sociais dos países condenados a pô-las em prática.

Também em 2012, o Comité Europeu dos Direitos Sociais do Conselho da Europa considerou contrários à Carta Social Europeia várias normas adotadas no quadro da 'flexibilização' da legislação laboral, nomeadamente em matéria de despedimentos, do direito à remuneração e do direito efetivo à segurança social (posto em causa pela redução das pensões de reforma e pela sujeição dos aposentados a taxas de solidariedade que mais ninguém paga).

Ainda em 2012, a OIT proclamou que as medidas adotadas nos países submetidos às políticas de austeridade que vieram permitir a suspensão ou a anulação de convenções coletivas de trabalho e a adoção de procedimentos menos favoráveis aos trabalhadores violam gravemente os princípios fundamentais da liberdade de negociação coletiva e da inviolabilidade das convenções coletivas.

O próprio Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) já 'censurou' as medidas tomadas no âmbito do Mecanismo Europeu de Estabilidade porque elas escapam ao controlo parlamentar e ao controlo judiciário, não admitindo sequer recurso para o TJUE.

Já em 2014, foi a vez de o Parlamento Europeu declarar, no relatório sobre as atividades da *troika*, que os memorandos 'negociados' entre a *troika* e os estados vítimas deles escaparam a qualquer controlo sério pelos parlamentos nacionais e pelo Parlamento Europeu e que muitas

¹⁹ Cfr. Mark BLYTH, ob. cit., 21-28 e 37.

das decisões tomadas pela Comissão Europeia no âmbito de tais 'memorandos de entendimento' foram tomadas em contradição com as suas obrigações enquanto guardiã dos Tratados.²⁰

Pois bem. Os fascismos surgiram justamente nos países em que o estado capitalista não conseguiu, no respeito das regras democráticas, responder minimamente às aspirações dos trabalhadores e salvaguardar, ao mesmo tempo, o estatuto e os privilégios do capital. O que os discursos que acima refiro enunciam com suficiente clareza é a vontade do capital — que quer, a todo o custo, preservar e aumentar as rendas parasitas com que sustenta o seu estatuto de classe dominante — de levar por diante programas premeditados de anulação da soberania e de aviltamento da dignidade de países soberanos, programas bárbaros de empobrecimento e 'colonização' de povos inteiros sem ter de respeitar qualquer lei ou qualquer princípio de ética política, em nome do princípio 'revolucionário' de que os fins justificam os meios, por mais cruentos que estes sejam.

Este é o programa político da chamada "revolução conservadora", empenhada em invocar uma 'legitimidade revolucionária' para fazer passar a ideia de que aquele programa político pode ser imposto pelos governos, mesmo contra a legalidade democrática e contra a Constituição. Estamos, claramente, perante um projeto totalitário, o projeto que está subjacente à ideologia neoliberal: a liberdade de escolha friedmaniana, 'descoberta' pelos 'revolucionários' da direita neoliberal é apenas a outra face da morte da política, ou seja, da morte da cidadania e da morte da democracia. O único direito que vale é o direito do mais forte, aquele que, num jogo de concorrência pretensamente "livre e não falseada", vence o mais fraco, que não tem direitos nenhuns, porque perdeu. A liberdade de escolha esconde apenas a ideologia totalitária do pensamento único. Considerada a liberdade de escolha como "um instrumento essencial quer à prossecução do bem individual de cada um quer à prossecução do bem comum da sociedade", a conclusão é óbvia: "ser contra a liberdade de escolha é ser contra o bem de todos os cidadãos, é ser contra a verdadeira democracia".21

7. Em finais de 2007, alguém tão insuspeito como Alan Greenspan reconhecia que "a parte dos salários no rendimento nacional nos EUA e em outros países desenvolvidos atingiu um nível excepcionalmente baixo segundo os padrões históricos, ao invés da produtividade, que vem crescendo sem cessar."22

Um documento de trabalho apresentado na reunião de julho/2010 do Banco de Pagamentos Internacionais faz uma longa análise crítica deste mesmo fenómeno: "A parte dos lucros é hoje invulgarmente elevada, e a parte dos salários invulgarmente baixa. De facto — conclui o documento referido –, a dimensão desta evolução e o leque dos países a que diz respeito não têm precedentes nos últimos 45 anos."

Em outubro/2010, o Presidente do Banco Mundial anunciou que, "pela primeira vez na história, mais de mil milhões de pessoas deitam-se todas as noites com a barriga vazia".23

Olhando para a 'Europa' em crise profunda, a discussão sobre o fim do estado social — que a crise tem dramatizado — talvez seja um sinal de que, como o aprendiz de feiticeiro, o capitalismo pode morrer imolado pelo fogo que está a atear. Mark Blyth deixa esta reflexão aos senhores do mundo: "Na essência, a democracia e as redistribuições que ela possibilita são uma forma de seguro de ativos

²⁰ Cfr. I. SCHÖMAN, *ob. cit*.

²¹ Cfr. F. A. FONSECA, ob. cit. Para maiores desenvolvimentos, ver o meu livro O estado capitalista..., cit., 192ss.

²² Financial Times, 17.9.2007.

²³ Le Monde Diplomatique (ed. port.), out/2010.

para os ricos, e, mesmo assim, através da austeridade, descobrimos que aqueles que têm a maioria dos ativos andam a fugir ao pagamento do seguro."24

O Grupo de Reflexão constituído no âmbito do Conselho Europeu e presidido por Felipe González concluiu que, "pela primeira vez na história recente da Europa, existe um temor generalizado de que as crianças de hoje terão uma situação menos confortável do que a geração dos seus pais." Nesta Europa do capital, um em cada quatro jovens não encontra um posto de trabalho. Na Grécia, um em cada cinco sem abrigo tem um curso superior. É uma catástrofe equivalente à perda de uma geração inteira numa guerra.

No Ano Europeu de Luta Contra a Pobreza, o Parlamento Europeu aprovou um Relatório onde se diz que, em 2010, cerca de 85 milhões de cidadãos da UE são afetados por situações de pobreza e de exclusão social e que mais de 19 milhões de trabalhadores europeus são considerados pobres.

São sinais de alarme particularmente significativos. Num mundo e num tempo em que a produtividade do trabalho atinge níveis até há pouco insuspeitados, talvez esta realidade (que quase parece mentira, de tão absurda que é) seja um alerta: ela pode significar que as contradições do capitalismo estão a atingir um limite insuportável. Em dez/2011, ao apresentar em Paris um Relatório da OCDE, o Secretário-Geral desta Organização recordava que, em virtude do aumento continuado das desigualdades sociais ao longo dos últimos trinta anos, "o contrato social está a desfazer-se em muitos países."

As 'reformas estruturais' de que tanto se tem falado neste tempo de crise estão a conduzir ao empobrecimento de povos inteiros, ao alargamento da mancha de pobreza e da exclusão social, ao aprofundamento da desigualdade, ao aumento dramático do número dos pobres que trabalham (mesmo nos países ditos ricos), justificando plenamente esta conclusão e justificando também todas as preocupações relativamente à preservação da democracia e da paz.

Porque o empobrecimento dos povos não os torna mais capazes para se desenvolver, nem mais competitivos; torna-os mais vulneráveis e menos capazes de progredir. Porque esta não é uma estratégia promotora do crescimento, muito menos do crescimento equilibrado de todos os povos da União e, ainda menos, uma estratégia de aproximação dos níveis de vida de todos eles. É uma estratégia de domínio 'colonial' em benefício exclusivo da elite 'colonialista'. Os mais débeis estarão cada vez mais no lugar da panela de barro, necessariamente esmagada pela panela de ferro.

Em síntese: na Europa e no mundo, "a expressão mais visível do sucesso retumbante da revolução neoliberal consiste no aumento constante da desigualdade de rendimentos e património."25

À luz do que fica dito, é difícil de compreender a persistência com que as chamadas 'autoridades' da União Europeia continuam a defender as teses mais absurdas e reacionárias da cartilha neoliberal. A verdade que, num incrível Relatório produzido nos corredores de Bruxelas em fevereiro/2015 e assinado pelos presidentes do Conselho Europeu, da Comissão Europeia, do Parlamento Europeu, do BCE e do Eurogrupo (Preparing for Next Steps on Better Economic

²⁴ Cfr. Mark BLYTH, ob. cit., 34.

²⁵ Cfr. W. STREECK, ob. cit., 91-93. Os órgãos produtores e difusores da ideologia dominante procuram 'legitimar' estas desigualdades recorrendo, mais uma vez, aos 'valores' da Reforma. Vejamos o que escreve The Economist (9.2.2013): "Os que integram a fatia dos 1% mais ricos viram os seus rendimentos subir de repente devido ao prémio que uma economia globalizada à base de tecnologias avançadas confere às pessoas inteligentes. Uma aristocracia que outrora gastava o seu dinheiro em 'vinho, mulheres e música' foi substituída por uma elite formada nas Business Schools cujos membros casam entre si e gastam o seu dinheiro de forma sensata, pagando aos filhos aulas de chinês e assinaturas de The Economist."

Governance in the Euro Area — Analytical Note), os altos signatários (sociais-democratas e conservadores) não tiveram pejo em afirmar que a crise na zona euro ("desencadeada pela crise financeira global") pode ser vista também como "uma crise de competitividade", porque vários países da zona euro não combateram "a rigidez existente nos mercados de bens e de serviços e nos mercados de trabalho". "Durante a 1ª década da existência do euro — continua o Relatório —, o custo do trabalho cresceu significativamente em um dado número de países da Zona Euro, tornando os seus produtos mais caros e reduzindo, por essa via, a sua competitividade". Daí "as taxas mais elevadas de desemprego durante a crise".

Utilizando na análise o estafado 'dogma' neoliberal segundo o qual são os salários altos que provocam o desemprego involuntário, estes senhores chegaram onde queriam chegar: os responsáveis pelo desemprego são os culpados do costume, os trabalhadores. Eles que paguem a crise! Austeridade em cima deles, para ver se aprendem!

Pela minha parte, não posso aceitar esta visão — equivalente, como Marx sublinhou, ao *pecado original* na teologia católica — que divide os homens em dois lotes: os que são trabalhadores, parcimoniosos e inteligentes (nascidos para ser ricos e para mandar) e os que são preguiçosos, perdulários e estúpidos (que nasceram para ser pobres e merecem ser pobres, servindo os ricos). Creio, de resto, que todos concordaremos em que as desigualdades não são uma inevitabilidade decorrente de quaisquer leis da natureza que sempre produziriam este resultado. A meu ver, elas estão inscritas no 'código genético' do capitalismo (que nasceu como *civilização das desigualdades* e se tem confirmado como tal) e são o resultado (esperado e desejado) de políticas sistematicamente desenvolvidas com esse propósito.²⁶

E não posso deixar de condenar um *projeto político* que pretende destruir um estado que garante a *todos os cidadãos* o *direito* à saúde, o *direito* à educação e o *direito* à segurança social, em nome do *princípio da responsabilidade social coletiva* e do respeito devido à *dignidade* de cada pessoa, para o substituir por um qualquer tipo de *estado assistencial* ou *estado caritativo*, em que a *caridade* seja considerada "o mais desejável" de todos os meios para aliviar a pobreza e para preservar a liberdade e a dignidade das pessoas, como escreveu Milton Friedman. Um *projeto político* em nome do qual o estado mata impiedosamente, a golpes de espada, os direitos inerentes ao sistema público de segurança social e promove depois, levantando piamente a cruz, as instituições de caridade, porque as *cantinas sociais* (a designação 'técnica', moderníssima, da

²⁶ É certamente elucidativo que Hayek defenda que "a civilização é o resultado de um crescimento espontâneo e não de uma vontade", e que só a "ordem espontânea" consubstanciada no *mercado* assegura a *free society*: as políticas públicas que visam corrigir injustiças são identificadas como *o caminho da servidão*. Hayek fala da "miragem da justiça social" e entende que a expressão *justiça social* deveria ser abolida da linguagem dos economistas (e de todas as pessoas de bem, por certo...): "a expressão 'justiça social' não é, como a maioria das pessoas provavelmente sente — escreve ele —, uma expressão inocente de boa vontade para com os menos afortunados, (...) tendo-se transformado numa insinuação desonesta de que se deve concordar com as exigências de alguns interesses específicos que não oferecem para tanto qualquer razão autêntica." (ver *The Mirage of Social Justice*, cit., e D. GREEN, *ob. cit.*, 127).

Nos últimos anos, o tema da desigualdade (estrutural) das sociedades capitalistas vem sendo analisado por vários autores (Amartya Sen é um deles) e ficou na 'moda' sobretudo depois da publicação (em 2013) do pretensioso e mistificador livro de Thomas PIKETTY, Le capital au XXIe siècle. Ver, deste mesmo autor, A economia das desigualdades, cit., e ainda J. STIGLITZ, O preço da desigualdade, cit.

Talvez a onda neoliberal esteja a perder força... O *Human Development Report* do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) referente a 2013 (*The Rise of the South: Human Progress in a Diverse World*) vem condenar a "liberalização desenfreada acolhida no Consenso de Washington", defendendo que "os motores da transformação", os fatores que geram *crescimento económico* e o convertem em *desenvolvimento humano* são: "um estado desenvolvimentista pró-ativo, a ligação a mercados globais e políticas determinadas nos campos social e de inovação, (...), articulando objetivos sociais e económicos."

velha sopa dos pobres) são fundamentais para ajudar os pobrezinhos...

Em nome da dignidade das pessoas, em nome da liberdade, em nome da democracia, em nome de uma sociedade digna do homem, de uma sociedade democrática de homens livres, recuso tal projeto político sem contemplações, porque ele representa, a meu ver, um retrocesso civilizacional inadmissível nos nossos dias.²⁷

Ao defender que a única igualdade a que os homens têm direito é "o seu igual direito à liberdade", o neoliberalismo (o de inspiração friedmaniana e o de todos os defensores da caridadezinha para ajudar os pobrezinhos, coitadinhos...) não pode garantir a todos os homens a liberdade e a dignidade a que cada um tem direito. Esta proposta de regresso ao passado não contém a promessa de nenhum 'paraíso', mas contém a ameaça de nos fazer regressar ao 'inferno perdido' do apogeu do laissez-faire.²⁸

9. Após o desmoronamento da União Soviética e da comunidade socialista, os neoliberais de todos os matizes convenceram-se, mais uma vez, de que o capitalismo é o fim da história. A vitória da "contra-revolução monetarista" abriu o caminho ao reino do deus-mercado e o capitalismo assumiu, sem disfarce, a sua matriz de civilização das desigualdades.

A crise estrutural do capitalismo aberta no início da década de 1970 obrigou os ideólogos de serviço a estruturar a resposta do grande capital a esta crise, resposta que se traduziu na 'criação' de uma nova 'revolução, a chamada "revolução conservadora", iniciada com o thatcherismo no Reino Unido (1979) e com a reaganomics nos EUA (1980). A ideologia neoliberal confirmou-se, também na esfera política, como a ideologia dominante, a ideologia das classes dominantes, sob a liderança do capital financeiro. E o 'novo capitalismo' é o capitalismo dominado pelo capital financeiro, que vem impondo uma revisão profunda do contrato social que caraterizou o período dos trinta anos gloriosos.

E o neoliberalismo não é o produto inventado por uns quantos 'filósofos' que não têm mais nada em que pensar. O neoliberalismo não existe fora do capitalismo, antes corresponde a uma nova fase na evolução do capitalismo. O neoliberalismo traduz o reencontro do capitalismo consigo mesmo, depois de limpar os cremes das máscaras que foi construindo para se disfarçar. O neoliberalismo é a ideologia do capitalismo 'vencedor', mais uma vez convencido da sua eternidade,

²⁷ No plano 'filosófico', Milton Friedman é muito claro: "a este nível, a igualdade entra vivamente em conflito com a liberdade". E ele escolhe a liberdade, confiando em que esta assegure o maior grau de igualdade possível: porque "uma sociedade que põe a igualdade – no sentido de igualdade de resultados – à frente da liberdade acabará por não ter nem igualdade nem liberdade", e porque "uma sociedade que põe a liberdade em primeiro lugar acabará por ter, como feliz subproduto, mais liberdade e mais igualdade". Na sua ótica, o "deprimente esbanjamento de recursos financeiros" é ainda o menor de todos os males resultantes dos programas 'paternalistas' de segurança social: "o maior de todos os seus males é o efeito maligno que exercem sobre a estrutura da nossa sociedade. Eles enfraquecem os alicerces da família; reduzem o incentivo para o trabalho, a poupança e a inovação; diminuem a acumulação do capital; e limitam a nossa liberdade. Estes são os principais fatores que devem ser julgados."

Milton Friedman sublinha isto mesmo quando defende que entre os custos maiores da ação do estado neste domínio está "o correspondente declínio das atividades privadas de caridade", que proliferaram no Reino Unido e nos EUA no período áureo do laissez-faire, na segunda metade do século XIX. Este é um ponto de vista que só podemos compreender se tivermos presente que, para Friedman, "a caridade privada dirigida para ajudar os menos afortunados" é "o mais desejável" de todos os meios para aliviar a pobreza e é "um exemplo do uso correto da liberdade." (cfr. M. e Rose FRIEDMAN, ob. cit., 172-178 e 202)

²⁸ Receio que esta visão do mundo alimente também as teses dos que criticam o estado social porque ele, como "instituição burocrática", "não pode assegurar o essencial do que o homem sofredor — todo o homem — tem necessidade: a amorosa dedicação pessoal". Estou a citar a encíclica Deus caritas est, do Papa Bento XVI (25.12.2005), na interpretação que dela faz o atual Cardeal Patriarca de Lisboa: "o Papa — escreve ele — refere-se aqui especialmente às atividades sócio-caritativas." (cfr. Manuel CLEMENTE, ob. cit., 42).

convencido de que não tem de aceitar 'compromissos' com os trabalhadores, convencido de que pode regressar impunemente ao 'modelo' puro e duro do capitalismo 'selvagem' dos séculos XVIII/XIX, e convencido de que pode permitir ao capital todas as liberdades, incluindo as que matam as liberdades dos que vivem do rendimento do seu trabalho. O neoliberalismo é o capitalismo na sua essência de sistema assente na exploração do trabalho assalariado, na maximização do lucro, no agravamento das desigualdades. O neoliberalismo é a expressão ideológica da supremacia do capital financeiro sobre o capital produtivo, supremacia construída e consolidada com base na ação do estado capitalista, que é hoje, visivelmente, a ditadura do grande capital financeiro. Nas novas condições do capitalismo, o neoliberalismo é a ideologia que está por detrás da "tentativa de restabelecer a percentagem de rendimentos da classe capitalista ao nível do período anterior à guerra", com o objetivo de contrariar a tendência para a baixa da taxa média de lucro, visível a partir da crise de meados da década de 1970.²⁹

10. É o tempo do *fascismo de mercado*, de que falava já, no início dos anos 1980 (numa conferência proferida no México), Paul Samuelson (em 1981, Bertram Gross publicou um livro intitulado *The Friendly Fascism*, o *Fascismo Amigável*).

Os instrumentos da 'ditadura' podem ser diferentes. Mas importa ter presente, a este propósito, que o mercado é, como o estado, uma *instituição social*, um produto da história, uma *criação histórica* da humanidade (correspondente a determinadas circunstâncias económicas, sociais, políticas e ideológicas), que veio servir (e serve) os interesses de uns (mas não os interesses de todos), uma *instituição política* destinada a regular e a manter determinadas *estruturas de poder* que asseguram a prevalência dos interesses de certos grupos sociais sobre os interesses de outros grupos sociais. Nas sociedades em que a força de trabalho é uma mercadoria como qualquer outra, o *mercado* é um dos instrumentos que asseguram o *poder* (o *domínio*) de uma classe sobre outra, da classe que compra no mercado a mercadoria força de trabalho sobre a classe que vende no mercado a mercadoria força de trabalho porque esse é o único modo de ganhar a sua sobrevivência, uma vez que não detém a "propriedade do capital" e tem de seu apenas a sua "força e habilidade de mãos", utilizando as expressões de Adam Smith.³⁰

²⁹ E as novas *escolhas políticas* são claras, como sublinha Wolfgang STREECK (*ob. cit.*, 61-63): "Por volta de 1979, começou em todas as democracias ocidentais uma marginalização mais ou menos agressiva dos sindicatos. Paralelamente, iniciaram-se reformas dos mercados de trabalho e dos sistemas de segurança social a nível mundial. (...) Estas reformas conduziram (...) a uma profunda revisão do estado providência (...), incluindo a diminuição dos direitos à proteção contra o despedimento, a divisão dos mercados de trabalho em áreas nucleares e marginais, com direitos de proteção diferentes, a permissão e promoção de emprego mal remunerado, a aceitação de uma elevada taxa de desemprego estrutural, a privatização de serviços públicos, a redução da função pública, assim como a descentralização e, onde possível, a exclusão dos sindicatos do processo de formação dos salários."

³⁰ É neste sentido que David MILIBAND (*ob. cit.*, 1993) defende que, "longe de serem 'naturais', os mercados são políticos." Quer dizer: o mercado e o estado são ambos instituições sociais, que não só coexistem como são interdependentes, construindose e reformando-se um ao outro no processo da sua interação.

A mesma leitura pode ver-se num artigo de 1996, em que Neil FLIGSTEIN ("Markets as Politics", cit.) mostra a estreita ligação entre estado e mercado nas sociedades capitalistas, evidenciando o papel essencial do estado na construção das instituições do mercado enquanto "construções sociais".

Em 2000, o economista americano Ha-Joon CHANG (ob. cit., 15) veio também sustentar que "o mecanismo do mercado não era uma parte importante da vida económica até recentemente", porque "a emergência dos mercados foi quase deliberadamente construída pelo estado, particularmente nos estádios iniciais do capitalismo." Por isso mesmo, sustenta Chang, "todos os preços são políticos". Como é sabido, o mecanismo dos preços é um instrumento de alocação (distribuição) de recursos escassos (bens de produção ou bens de consumo). E é um instrumento político, porque a opção pelos preços que se formam no mercado (alegadamente segundo o jogo da oferta e da procura) representa uma opção política, tal como a opção pelos preços fixados

Os juristas têm dado um contributo importante para o esclarecimento desta questão. Um livro muitas vezes citado é o de Natalino Irti, intitulado precisamente L'Ordine Giuridico del Mercato (1989), no qual o professor de Roma defende que "mercado, política e direito não são isoláveis (...), já que o mercado ganha forma com base na decisão política e esta exprime-se em leis", acentuando também "a absoluta e integral politicidade do mercado, (...) uma vez que, em cada época histórica, o mercado é conformado pela disciplina legislativa." E mostra que "o mercado não é um locus naturalis, mas um locus artificialis, (...) não é um instituto originário e espontâneo, mas um instituto jurídico. (...) O mercado não é encontrado mas constituído pelo direito. (...) O mercado é um organismo artificial, construído por uma decisão política do estado. Esta é a 'mão visível' da lei. (...) Não há mercado fora da decisão política e da escolha legislativa: mesmo o abandono dos negócios ao puro jogo dos interesses individuais é uma decisão e uma escolha. (...) O mercado não está fora da política, mas dentro da política." ³¹

Uma reflexão muito articulada sobre este ponto pode ver-se também em Eros Grau.³² Acompanho o professor da FD/USP quando escreve que "o mercado é uma instituição jurídica constituída pelo direito positivo, o direito posto pelo Estado moderno" [o *Estado burguês*, o *Estado capitalista*, o Estado que surgiu na Europa "quase concomitantemente com o mercado capitalista e o cálculo económico"].

Para além de constituir o mercado, o Estado garante a liberdade económica e regulamenta [regula] o mercado. Esta função de regulação é, desde os primeiros tempos do capitalismo, a função essencial do direito burguês, enquanto instrumento de "dominação da sociedade civil pelo mercado", 'domesticando' os determinismos económicos e garantindo a fluidez da circulação de mercadorias, nomeadamente através do direito dos contratos, que visa assegurar um elevado grau de certeza (de confiança) quanto ao seu cumprimento, sendo que a certeza (ou a previsibilidade, inerente à regularidade e à uniformidade) é indispensável ao cálculo económico e à previsão (antecipação) do futuro elemento essencial para a tomada de decisões no terreno da economia.

Antoine Jeammaud exprime muito bem esta ideia quando defende que as sociedades capitalistas são *sociedades essencialmente jurídicas*, exatamente porque o direito realiza, no seu seio, a mediação específica e necessária que as carateriza.³³

E se a "plena auto-regulação do mercado é inconcebível", como salienta Eros Grau, a sua regulação pelo estado (pelo *direito positivo*) faz do mercado "um signo que conota um *projeto político*, um *princípio de organização social.*" Em síntese: "ambos, estado e mercado, são espaços ocupados pelo *poder social*, entendido o *poder político* como uma forma sua. Mercado e Estado não apenas coexistem, são interdependentes, construindo-se e reformando-se no processo da sua interação."

A ditadura do mercado (o fascismo de mercado) não tolera nem sequer a ação dos "homens de boas intenções e de boa vontade que desejam reformar a sociedade (...) e obter grandes transformações sociais", porque eles constituem, segundo Milton Friedman, uma "ameaça interna" idêntica à dos inimigos internos. De nada lhes vale serem "homens de boa vontade": o simples facto de pretenderem transformar a sociedade através de políticas públicas que promovam uma sociedade mais justa e mais igualitária faz deles agentes subversivos, merecedores de todas as punições. Com efeito, a História mostra que a necessidade de dar combate ao inimigo interno

pelo estado representa outra *opção política*. Em ambos os casos, por isso mesmo, estamos perante *preços políticos*, podendo, é claro, discutir-se as vantagens e os inconvenientes de cada uma das opções.

³¹ Cfr. N. IRTI, ob. cit., 11-14, 39-44 e 67-86.

³² Cfr. E. GRAU, "O Estado..., cit., 25-29. Aqui podem ver-se indicações sobre outras obras deste autor em que a problemática em causa é abordada.

³³ *Apud* D. COUTINHO, *ob. cit.*, 63.

foi sempre a mola impulsionadora e a razão 'legitimadora' de todos os totalitarismos. Mas os neoliberais não querem saber da História e *não vacilam* perante as consequências da aplicação rigorosa dos seus dogmas.

Estas concepções não significam apenas uma oposição radical à filosofia informadora e à prática concretizadora da *democracia económica e social* que ganhou foros de constitucionalidade em bom número de países, sobretudo após a 2ª Guerra Mundial. Elas veiculam projetos de orientação totalitária, escamoteados pela alegação de que eles são o fruto necessário do *excesso de carga do governo* e da *ingovernabilidade das democracias*, do *excesso da democracia* e da *crise da democracia*.

Para contrariar este *excesso da democracia*, a *ditadura do capital financeiro*, alimentada ideologicamente pelo neoliberalismo, não poupou nos meios utilizados para criar as condições que permitiram dispensar o *compromisso* dos tempos do estado social keynesiano, substituindo-o pela *violência* do *estado neoliberal* (*estado regulador* e *estado garantidor*), que se vem abatendo sobre os trabalhadores, com o objetivo de transferir para o capital os ganhos da produtividade. A ameaça totalitária está sempre presente, inevitavelmente, no discurso neoliberal e nas políticas de inspiração neoliberal.³⁴

11. "Imaginemos, por um momento — escreve Joseph Stiglitz –, como seria o mundo caso houvesse livre mobilidade da força de trabalho, mas nenhuma mobilidade do capital." E a sua resposta é esta: "Os países competiriam para atrair trabalhadores. Prometeriam boas escolas e um bom ambiente, assim como impostos altos sobre o capital." ³⁵

Mas o mundo globalizado em que vivemos não se apresenta deste jeito, antes é governado pelo princípio da *liberdade absoluta de circulação de capitais*, num mercado único de capitais à escala universal. "A globalização, tal como tem sido defendida — escreve Stiglitz —, parece frequentemente substituir as antigas ditaduras das elites nacionais por novas ditaduras das finanças internacionais." É a *ditadura do grande capital financeiro*, que "condiciona a máquina política", conseguindo que os estados "definam as regras da globalização de forma a aumentar o seu poder negocial com os trabalhadores" e ponham de lado "políticas para um crescimento sustentado, equitativo e democrático", (...) a razão do desenvolvimento, que (...) consiste em transformar as sociedades, melhorar as vidas dos pobres, permitir que todos tenham oportunidade de progredir e de aceder à saúde e à educação."³⁶

Todos temos a consciência de que as *políticas de globalização neoliberal*, ao degradarem as condições de vida e de trabalho da grande massa da população trabalhadora e acentuarem as desigualdades, estão a afastar-nos da *democracia real*. E ninguém negará que o alargamento da mancha de pobreza e da exclusão social que delas tem resultado é algo que põe em causa a própria civilização, nomeadamente as condições de vida em democracia. Porque a pobreza não significa apenas baixo nível de rendimento ou baixo poder de compra, ela priva as pessoas de capacidades básicas essenciais para a preservação e afirmação da sua dignidade enquanto pessoas. Amartya Sen tem sublinhado isto mesmo: "a privação de liberdade económica, na forma de pobreza extrema pode tornar a pessoa pobre presa indefesa na violação de outros tipos de liberdade."³⁷ Uma situação

³⁴ Para maiores desenvolvimentos, ver o meu livro *O estado capitalista...,* ed. cit.

³⁵ Cfr. *O Preço...*, cit., 127.

³⁶ Cfr. *El Malestar*..., cit, 308 e 313, onde escreve a seguir: "O desenvolvimento não consiste em ajudar uns poucos indivíduos a enriquecer ou em criar um punhado de indústrias protegidas que só beneficiam a elite do país; não consiste em trazer Prada e Benetton, Ralph Lauren ou Louis Vuitton para os ricos das cidades, abandonando à sua miséria os pobres dos campos."

³⁷ Cfr. A. SEN, ob. cit., 109.

de pobreza generalizada, acentuada e continuada não é compatível com a democracia. Vale a pena levar a sério a advertência de Paul Krugman a este respeito: "a concentração extrema do rendimento" significa "uma democracia somente de nome, (...) incompatível com a democracia real."38

Os perigos do "golpe de mercado" a que se refere Federico Mayor Zaragoza (antigo Diretor--Geral da UNESCO e atual Presidente da Fundación Cultura de Paz) são a consequência das políticas prosseguidas por todos aqueles que "aceitaram, em certo momento histórico, substituir os princípios democráticos pelas leis do mercado."39

Quem conhece um pouco da História sabe que a democracia não pode considerar-se nunca uma conquista definitiva. As ameaças à democracia podem vir de onde menos se espera. É preciso, por isso, lutar por ela todos os dias, combatendo os dogmas e as estruturas neoliberais próprios do capitalismo dos nossos dias, porque este é, essencialmente, um combate pela democracia.

Quem não esquece as lições da História não pode ignorar que a ascenção do nazismo — e a barbárie que ele trouxe consigo — está intimamente ligada à forte depressão e aos elevados níveis de desemprego que marcaram a sociedade alemã no início da década de 1930, mais violentamente do que em outros países da Europa, também em resultado das políticas contracionistas e deflacionistas levadas a cabo pelo governo conservador do chanceler Heinrich Brüning (entre junho/1932 e dezembro/1932), que ficou conhecido como "chanceler da fome", por ter promovido a recessão, o desemprego e a pobreza, com base em políticas de sobrevalorização do marco, de redução da despesa pública, de baixa dos salários dos funcionários públicos, de aumento do imposto sobre o rendimento das famílias, de diminuição das prestações sociais. 40

Olhando o mundo a partir desta Europa alemã, compreendemos facilmente que o combate pela democracia não é um combate contra moinhos de vento. O sociólogo alemão Wolfgang Streeck refere--se ao processo em curso na Europa, ao nível da reestruturação do estado (da destruição do estado social) e da definição de políticas públicas, como um processo de "imunização do mercado a correções democráticas." Na sua ótica, esta imunização pode ser levada a cabo "através da abolição da democracia segundo o modelo chileno dos anos 1970" [opção que entende não estar disponível atualmente], ou então "através de uma reeducação neoliberal dos cidadãos" [promovida pelo que designa "relações públicas capitalistas", as grandes centrais de produção e difusão da ideologia neoliberal].

Segundo este mesmo autor, em obediência aos interesses do grande capital financeiro, "os estados do capitalismo avançado devem ser reestruturados de forma a merecerem duradouramente a confiança dos detentores e dos gestores do capital, garantindo, de forma credível, através de programas políticos consagrados institucionalmente, que não irão intervir na 'economia' — ou, caso intervenham, que só irão fazê-lo para impor e defender a justiça de mercado na forma de uma remuneração adequada dos investimentos de capitais. Para tal — adverte o autor —, é necessário neutralizar a democracia (...) e concluir a liberalização no sentido da liberalização hayekiana, isto é, como imunização do capitalismo contra intervenções da democracia de massas."

Conclusão óbvia: "o neoliberalismo necessita de um estado forte que consiga travar as exigências sociais e, em especial, sindicais de interferência no livre jogo das forças do mercado. (...) O neoliberalismo não é compatível com um estado democrático." 41

³⁸ New York Times, 7-11-2011.

³⁹ Ver em http://www.other-news.info/noticias/, dez/2012.

⁴⁰ Em 1943, Michael Kalecki formulou este diagnóstico (ob. cit., 426): "O sistema fascista começa com o desenvolvimento do desemprego, desenvolve-se no quadro da escassez de uma 'economia de armamento' e termina inevitavelmente na guerra".

⁴¹ Cfr. W. STREECK, ob. cit., 59-66 e 91-105.

As soluções 'brandas' (apesar de 'musculadas' e até violentas) que estão a ser prosseguidas servem enquanto "o modelo chileno dos anos 1970" não ficar disponível para o grande capital financeiro. Se as condições o permitirem (ou o impuserem, por não ser possível continuar o aprofundamento da exploração dos trabalhadores através dos métodos 'reformistas' assentes no compromisso entre o estado e os chamados parceiros sociais), o estado capitalista pode vestir-se e armar-se de novo como estado fascista, sem as máscaras que atualmente utiliza.

Esta leitura da realidade só reforça a razão deste diagnóstico de Ulrich Beck sobre o estado da democracia na Europa (ou sobre a ausência dela): "Os governos — escreve ele — (...) salvam bancos com quantias de dinheiro inimagináveis, mas desperdiçam o futuro das gerações jovens"; "os governantes [configura, a seu ver, uma situação caraterizada pela "assimetria entre poder e legitimidade. Um grande poder e pouca legitimidade do lado do capital e dos estados [os estados que configuram a ditadura do grande capital financeiro, digo eu], um pequeno poder e uma elevada legitimidade do lado daqueles que protestam."⁴²

Este é, pois, um tempo em que falta legitimidade democrática aos titulares do poder político ("o capital e os estados") e falta poder ao povo, i. é, falta democracia, que não é outra coisa senão o poder do povo. É o *fascismo de mercado*.

Coimbra, agosto/setembro de 2018

António José Avelãs Nunes

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVELÃS NUNES, António José — *Do capitalismo e do socialismo* (polémica com Jan Tinbergen), Coimbra, Vértice/ Atlântida Editora, 1972 (há uma edição brasileira, Fundação Boiteux, Florianópolis, 2008);

- O Estado Capitalista e as suas Máscaras, 2ª edição, Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2013;
- O euro: das promessas do paraíso às ameaças de austeridade perpétua, 2º edição. Lisboa Página a Página, 2015;
- QUO VADIS, EUROPA?, São Paulo, Editora Contracorrente, 2016;
- Os trabalhadores e a crise do capitalismo, Empório do Direito, 2016;
- O Keynesianismo e a Contra-revolução Monetarista, 2ª edição, Lisboa Página a Página, 2016 [uma edição brasileira está prevista para 2016, com a chancela da Editora Contracorrente].
- BECK, Ulrich A Europa Alemã De Maquiavel a "Merkievel": Estratégias de Poder na Crise do Euro, trad. port., Lisboa, Edições 70, 2013.
- BLYTH, Mark, Austeridade A História de uma Ideia Perigosa, trad. port., Lisboa, Quetzal, 2013.
- Chang, Ha-Joon "An Institutionalist Perspective of the Role of the State: Towards na Institutionalist Political Economy", em L. Burlamaqui, A. C. Castro e H.-J. Chang (Orgs.), *Institutions and the Role of the State*, Edward Elgar, 2000.
- CLEMENTE, Manuel "Um Estado social subsidiário", em *Nova Cidadania*, Ano VIII, nº 31, jan-março/2007.
- COUTINHO, Diogo Direito Econômico e Desenvolvimento Democrático Uma Abordagem Institucional, tese apresentada na FD/USP, São Paulo, 2014.
- FEIWEL, George R. "Equilibrium business cycle theory and the real world", em *Economia*, vol. 8, n.º 2, maio/1984, 333360.
- FLIGSTEIN, Neil "Markets as Politics: A Political-Cultural Approach to Markets Institutions", em Abolafia, Mitchel Y. (Editor) Markets, Vol. 7 de Critical Studies in Economic Institutions, An Elgar Reference Collection, 2005, 307-324.
- FONSECA, Fernando Adão da "Estado Garantia: o Estado Social do Século XXI", em *Nova Cidadania*, nº 31, janmarço/2007, 24-29.
- FRIEDMAN, Milton e Rose *Liberdade para Escolher*, trad. port., Lisboa, Europa-América, s/d (1ª ed. EUA,1979).
- GRAU, Eros Roberto "O Estado/estado da democracia", em Estudos do Século XX, nº 13 (2013), 25-29.

⁴² Cfr. U. BECK, ob. cit., 20/21 e 110.

- GREEN, David G. The New Conservatism The counterrevolution in political, economic and social thought, New York, St. Martin's Press, 1987.
- GREENSPAN, Alan A Era da Turbulência Aventuras em um Novo Mundo, trad. bras., Elsevier Editora/Campus, São Paulo, 2008.
- HABERLER, Gottfried "Inflación y Desarrollo Económico", em Revista de Economia y Estadistica, 1958, nº 3, 8183;
- "Politica de salarios, empleo y estabilidad monetaria", em *Información Comercial Española*, agosto-setembro/1969, 165173.
- НАҮЕК, Friedrich A. "Unions, Inflation and Profits" (original de 1959), em F. HAYEK, Studies..., cit., 280294;
- "Inflation: The Path to Unemployment", em INFLATION. Causes, Consequences and Cures, IEA Reading 14, The Institute of Economic Affairs, Londres, 1974, 115120;
- Law, Legislation and Liberty, Vol. II, The Mirage of Social Justice, Londres, Routledge, 1976.
- Studies in Philosophy, Politics and Economics (I.a ed., 1967), Routledge and Kegan Paul, Londres, 1978.
- IRTI, Natalino L'Ordine Giuridico del Mercato, Bari, Laterza, 1998.
- JANNE, Henri Le Temps de Changement, Paris, Marabout, 1971.
- JAUMOTTE, Florence e C. O. BUITRON, "Le pouvoir et le peuple", em Finances et Développement, março/2015, 29-31.
- KALECKI, Michael "Political Aspects of Full Employment", em E. K. HUNT and Jesse G. SCHWARTZ (Eds.), A Critique of Economic Theory. Selected Readings, Penguin Books, 1972, 420-430 (ensaio publicado originariamente em Political Quarterly, Vol. 14, 1943, 322-331.
- KEYNES, John Maynard "The Means to Prosperity" (1924), em J. KEYNES, The Collected Writings..., cit., t. IX;
- "The General Theory of Employment, Interest and Money" (1936), em J. KEYNES, em The Collected Writings..., cit., vol. VII;
- The Collected Writings of John Maynard Keynes (29 volumes), Londres, MacMillan, 1973.
- KRUGMAN, Paul "Quando a austeridade falha", The New York Times, 25.5.2011;
- Acabem com esta Crise já!, Lisboa, Editorial Presença, 2012.
- MILIBAND, David "The New Politics of Economics", em CROUCH, Colin and MARQUAND, David (Eds), Ethics and Markets: Co-operation and Competition within Capitalist Economics, Oxford, Blakwell, 1993, 21-30.
- PIKETTY, Thomas Le capital au XXe siècle, Paris, Seuil, 2013;
- A economia das desigualdades (1997), trad. port., Lisboa, Actual, 2014.
- PILLING, Geoffrey The Crisis of Keynesian Economics A Marxist View, Barnes & Noble Boooks, Totowa, New Jersey, 1986.
- SCHÖMAN, Isabelle "O direito contra a austeridade europeia", em *Le Monde Diplomatique* (ed. port.), nov/2014.
- SEN, Amartya Desenvolvimento como liberdade, trad. bras., Companhia das Letras, São Paulo, 2000.
- SHACKLETON, J. R. "Economists and Unemployment", em National Westminster Bank Quarterly Review, fev/1982 [utiliza-se a trad. franc. publicada em *Problèmes* Économiques, n.º 1.777, 9.6.1982, 311].
- SHERMAN, Howard J. The Business Cycle Growth and Crises under Capitalism, Princeton University Press, New Jersey, 1991.
- SMITH, Adam Riqueza das Nações (Vols. I e II), Edição da Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa,1981 e 1983.
- STIGLITZ, Joseph E. Globalization and its Discontents (2002), trad. em castelhano, El Malestar en la Globalización, Madrid, Santillana Ediciones Generales, 2002;
- O Preço da Desigualdade, trad. port., Lisboa, Bertrand, 2013.
- STREECK, Wolfgang Tempo Comprado A Crise Adiada do Capitalismo Democrático, trad. port., Lisboa, Conjuntura Actual Editora, 2013.
- WAPSHOTT, Nicholas KEYNES/HAYEK O confronto que definiu a economia moderna, trad. port., Lisboa, D. Quixote, 2011.



COIMBRA: A MINHA ESCOLA DE CULTURA INTEMPORAL Marta Chantal Ribeiro

Estaríamos por volta do ano 1981 quando tomei a decisão inabalável de estudar Direito. Tão firme quanto este saber era a minha determinação pela Escola de Coimbra. Envolta no imaginário saudoso do avô materno que por lá viveu e estimulada pelo talento do meu pai para a mundividência das questões jurídicas, recordo a alegria incontida do dia em que me fui matricular, no Verão de 1984, lá no Colégio de Santa Rita, vulgo *Palácio dos Grilos*, como se tal destino estivesse traçado

desde sempre. Não imaginava eu então que a Faculdade me iria ensinar muito mais do que Direito. Molde de uma cultura intemporal, em Coimbra fiz-me gente, um determinado tipo de gente que se reconhece entre os congéneres.

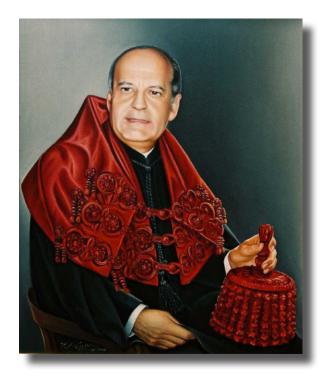
Numa época de crise e confusão, a lembrar o declínio pós-clássico que estudávamos criteriosamente em Direito Romano, hoje confunde-se a missão da Faculdade. Ensinar, educar, aprender, estudar, responsabilizar não têm, nos tempos que correm, o sentido preciso e unívoco que a Faculdade lhes atribuía na época em que também eu traçava a capa negra. Afortunada, pois, que fui! Cresci pela Via Latina e pelas salas dos Gerais sob a luz intelectual de uma geração de académicos magistrais. As regras eram básicas e sólidas. O lente explicava os mistérios do Direito numa retórica que fazia as delícias das centenas de jovens que ocupavam os quatro cantos das salas. Quase sempre era assim. Havia excepções, poucas, para confirmar a regra. Mas essas não cabem nesta narrativa. Nem sempre alcançávamos tudo, também, mas nem por isso a lição era menos apreciada. Era para nós estímulo à discussão em grupo, à descoberta colectiva, ao estudo individual, na certeza humilde, porém, da inacessibilidade do Olimpo habitado pelos nossos professores. A excelência de cada aula produzia em nós admiração e desafio constante; a distância espontânea e silenciosa — entre professor e estudante ensinava humildade e hierarquia; a entrega à nossa sorte de aprendizes plenos de deveres e de raros direitos gerou-nos na força e na determinação de bem fazer.

Sim, certamente que este olhar sobre a Escola de então está toldado pela mística de um velho estudante. Mas entre o antes e o desconcerto de agora — onde a sapiência e a oratória são menos importantes do que a estatística; tempo estes em que o estudante, futuro adulto, se dilui numa torrente de direitos multiplicadores; gerações sem trato inter-geracional intuitivo — é genuína a exclamação: que Faculdade a minha de Coimbra, Escola de que tanto me orgulho!

O tempo não abalou a genética da nossa Escola secular. Geração após geração há uma cultura que se transmite que nos é própria. Uma cultura em que nos reconhecemos, que nos confere um sentido de pertença, que nos incute valores ímpares. Hoje o Olimpo é-nos próximo, é nossa verdadeira casa!

PRÉMIO EDUARDO CORREIA

PROF. DOUTOR EDUARDO HENRIQUES DA SILVA CORREIA



Nasceu em Lisboa a 1 de Outubro de 1915.

Carreira Académica. Doutor em Direito em 1945. Professor Catedrático desde 1948. Leccionou: Direito Criminal; Criminologia; e Direito Processual Penal.

Cargos exercidos. Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Direito de Coimbra. Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito de Coimbra, Ministro da Educação. Ministro da Justiça. Membro da Comissão Constitucional. Presidente da Comissão de Reforma do Código Penal e do Código de Processo Penal. Presidente

do Grupo Português da Associação Internacional de Direito Penal. Director do Instituto de Criminologia de Coimbra. Presidente da Comissão Instaladora da Faculdade de Economia de Coimbra.

Distinções. Membro da "Fondation Internationale Pénal et Pénitentiaire". Grã--Cruz da Ordem de Sant'Iago da Espada. Comenda da Ordem do Cruzeiro do Sul. Comenda da Ordem do Visconde do Rio Branco. Comenda da Ordem do Mérito da Itália. Grã-Cruz da Ordem de San Raymundo de Peñafort. Grã-Cruz da Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha.

PRÉMIO EDUARDO CORREIA 8 DE JULHO DE 2017



COLABORAÇÃO PREMIADA: A SEDUÇÃO DE ZÉFIRO Tiago Costa Andrade

No centro do debate político-criminal, está o tema – hoje, discutido mais vezes de forma apaixonada do que racional – da criação de normas que premeiem a colaboração do arguido com o Ministério Público na produção de prova para a acusação e condenação de co-arguidos. A recompensa – para o que designaremos como delação ou colaboração premiada – poderia, no limite, assumir a forma de um acordo para a inexistência de processo relativamente ao delator. Com o propósito de um contributo para o debate, propomos-nos recordar o mito de Zéfiro.

Na mitologia grega, Zéfiro assume-se como deus dos ventos do Oeste, o mais suave, comparando-o a Bóreas (norte), Euro (este) e Noto (sul). Consigo traria o augúrio da chegada da Primavera e produziria maravilhosas metamorfoses na fauna e na flora. Reza a lenda que Zéfiro se enamorou de Jacinto, competindo com Apolo pelo amor do jovem espartano. Porém, tendo este sucumbido aos encantos do Deus-Sol, os ciúmes de Zéfiro fizeram-no projectar uma forte rajada de vento que, impulsionando o disco com que Jacinto se exercitava, o fizeram embater na cabeça do atlético espartano, acabando na sua morte.

Também no Direito e Processo Penais, não raras vezes, os ventos do Oeste trouxeram importantes ideias e institutos inovadores do "mundo novo" para o velho continente: a importância do caso concreto no desenvolvimento dos espaços deixados em aberto pela linguagem nas normas legais, o habeas corpus, a fiscalização difusa da constitucionalidade das normas, a protecção do mercado de valores mobiliários, o criminal compliance, etc. Contudo, mesmo quanto a estes, não houve uma precipitação agressiva sobre os sistemas dos Estados de Direito continentais – dotados tanto de tradições como de Constituições em grande medida dissonantes das dos países do common law – que ameaçasse a sua integridade. Neste caso, julgamos que a colaboração premiada reifica a súbita ira de Zéfiro, apontando directamente ao Estado de Direito, personificado por Jacinto. Vejamos.

São três as finalidades do processo penal de um Estado de Direito: a realização da justiça e a descoberta da verdade material, a protecção dos direitos fundamentais das pessoas perante o Estado munido do ius puniendi e o restabelecimento da paz jurídica abalada pelo crime. Entre finalidades que de imediato ressaltam como conflituantes deve operar uma mútua compressão, por forma a atribuir a cada uma a máxima eficácia possível. Sempre, contudo, valendo como limite inultrapassável a dignidade da pessoa humana. Parece-nos que, a assumir um dos lados desta tripartida barricada, a delação situar-se-ia junto do restabelecimento da paz jurídica. Ao promover um encurtamento temporal da investigação, apresentando à comunidade céleres condenações impulsionadas pela delação, dir-se-ia que se estaria a garantir a reestruturação da ordem e tranquilidade públicas postas em causa pelo crime. E não da descoberta da verdade como à partida se poderia supor.

O legado de Torquemada permite concluir que a apresentação de cabeças não garante o real *se* nem o *como* da prática do facto. Estaria perdida a esperança na humanidade se partíssemos do pressuposto que a vontade comunitária não passasse do castigo impiedoso de alguém, que outro alguém indiciado disse ser criminoso, sem mais. É que as condenações assentes na delação não permitem uma concordância prática com a finalidade da realização da justiça e da descoberta da verdade material. As perdas axiológicas e funcionais seriam totais se a lei se satisfizesse com uma verdade formal negociada por um procurador, sem o cuidado com a correspondência do conteúdo do acordo com a realidade histórica e processualmente válida. É contra tal desfecho que se ergue o regime da confissão do Código de Processo Penal, impedindo a renúncia à ulterior produção de prova para crimes puníveis com pena de prisão superior a 5 anos ou, no caso de existência de co-arguidos, em que não haja uma confissão integral, sem reservas e coerente de todos eles.

Reconhecemos, ainda assim, que as vozes favoráveis à colaboração premiada não pretendem que a lei consagre uma presunção inilidível de imputação do co-arguido às declarações de outro co-arguido, em prejuízo daquele. No fundo, diz-se que não seria admissível, por violação da presunção de inocência e das garantias de defesa, um regime que não previsse um princípio de corroboração das declarações por outros meios de prova. Isto é, continuaria a delação a estar sujeita à livre apreciação do juiz de julgamento.

Ora, um obstáculo de tipo lógico e outro de natureza eminentemente constitucional se levantam contra esta tese.

O primeiro, porque a argumentação esquece que, apesar de não se querer atribuir à declaração de co-arguido o valor de uma presunção *juris et de jure* em sede de produção de prova em audiência de julgamento, a delação já produziu efeitos. No momento da promoção processual, ao não levar a cabo determinadas diligências investigativas contra o delator relacionado com o crime de que o MP adquiriu notícia. E, consequentemente, na fase de investigação quando não é deduzida acusação mesmo que o MP se encontre na posse de indícios suficientes da prática de crime por parte do delator.

O segundo, porque já está consagrado na lei processual penal (arts. 133.º, n.º 1, al. a), 343.º, n.º 4, 344.º, n.º 3, al. a), 345.º, n.º 4 e 348.º, n.º 6 do CPP) um regime para as declarações de co-arguido. O que implica que, para a criação de novas normas menos favoráveis para os direitos de defesa dos co-arguidos, aquelas tivessem de passar pelo crivo constitucional do Princípio da Proporcionalidade. Se a Necessidade de um novo regime mais restritivo dos Direitos, Liberdades e Garantias nos parece duvidosa, maior desconfiança gera a real Eficácia do instituto da delação. É que ainda está por provar cabalmente, como exige o primeiro filtro da proporcionalidade, a idoneidade de um tal mecanismo processual para a justa condenação de cidadãos alegadamente corruptos ou corruptores e, em face das exigências gerais preventivas prosseguidas, para a redução da prática tanto dos crimes de corrupção como da criminalidade em geral, nos ordenamentos jurídicos em que vigora.

Ainda que, no que aos meios de prova diz respeito, presida um princípio de livre apreciação pelo juiz, a lei distingue os fenómenos da pequena e média criminalidade dos da criminalidade grave, privilegiando, nos primeiros, soluções de consenso, porém não abdicando da procura da verdade material na segunda. Não será ocioso lembrar que o Código de Processo Penal de 1929 (art.º 174.º) recusava a "confissão como meio de prova desacompanhado de quaisquer outros elementos de prova como corpo do delito", expressando uma compreensível preocupação relativamente à possibilidade de auto-incriminações falsas e a um obscuro incentivo à obtenção de confissões através de métodos proibidos de obtenção de prova. Ora, se na pequena e média criminalidade se justificam opções de consenso que contribuam e permitam uma agilização e aceleração do processo penal – como o regime da confissão e da suspensão provisória do processo do CPP – maior cautela é exigida relativamente à criminalidade económico-financeira e organizada em face das orientações político-criminais de um verdadeiro Estado de Direito. A suspensão provisória do processo da Lei 36/94, aplicável ao crime de corrupção activa, se o arguido tiver denunciado o crime e tiver contribuído decisivamente para a descoberta da verdade, é, segundo cremos, exemplo desse cuidado que a lei deve espelhar. É que nem o debate quanto à severidade da pena se pode dizer encerrado e o crime de corrupção activa simples é punível com um máximo de 5 anos de prisão, não configurando um tipo de criminalidade grave, pelo que o instituto não deve, em nossa opinião, poder ser activado na forma agravada. É mais do que conhecido o atrevimento dos promotores públicos norte-americanos e brasileiros que, na ânsia de obter uma colaboração por parte de um co-arguido, fazem uso de expedientes que em nada diferem de coação. Inclusivamente ameaçando com a prisão preventiva, mesmo que não se cumpram as exigências cautelares que devem presidir a essa decisão. O que, num sistema jurídico-penal e constitucional como o nosso, traduziria uma clara violação dos princípios basilares da necessidade, adequação, proporcionalidade e subsidiariedade das medidas de coação.

Contra a possibilidade de um regime semelhante ao da delação premiada estão também as finalidades preventivas da intervenção penal, hoje quase unanimemente reconhecidas como as únicas político-criminalmente eficazes e constitucionalmente legítimas. Que em nada são beliscadas pelo art. 71.º, n.º 2, al. e) do Código Penal, quando aponta para a consideração da conduta do agente posterior ao facto na determinação da medida da pena, especialmente por motivos de índole restaurativa. É que a possibilidade de evitar tanto o processo como o sancionamento por meio da delação em prejuízo de outro suspeito ou arguido é uma arma gratuita que se dá a muitos autores de crimes, sob o pretexto de apanhar um peixe graúdo ou o peixe que mais agrada ao MP. Uma oportunidade que vários autores de crimes não deixarão de capitalizar com prejuízo para o sentimento comunitário de efectiva vigência das normas.

Nada impede que um futuro delator parta já para a realização da sua intenção criminosa sabendo do trunfo que tem na manga e que esconde dos parceiros do crime. Desengane-se quem pensa que quem delata o faz por súbita inspiração de expiação dos seus "pecados"

e de condução da sua vida de forma pacífica. Porque, na esmagadora maioria das vezes, a delação será uma decisão utilitarista, no momento em que o individuo se apercebe da espada de Dâmocles que paira sobre a sua cabeça. Não só um tal sistema promove a prática de crimes dando ao criminoso uma carta "Está livre da cadeia!" como, depois da delação e dos prémios que através dela obteve, descansadamente volta para viver em sociedade sem a carga socializadora da pena para, eventualmente, voltar a cometer crimes. Uma consequência que é inteiramente do interesse tanto dos líderes políticos como das autoridades judiciárias evitar.

No que toca ao papel do tribunal, o Princípio da reserva de juiz é também um impedimento normativo-constitucional ao mecanismo da delação. Na fase equivalente ao inquérito, é grave a imagem que a experiência brasileira tem projectado de uma actuação activa do juiz de instrução na delação. Ilegal e antieticamente, em vez de cumprir a função de juiz das liberdades que dele é esperada na fiscalização da actividade investigativa, o juiz de instrução dá carta branca ao MP para que use descontroladamente a prisão preventiva. E na fase de julgamento, por um lado, parece-nos que uma intervenção homologatória do juiz posterior ao acordo entre MP e arguido deixam um mar de dúvidas sobre o cumprimento da competência reservada do juiz no exercício das suas funções jurisdicionais, nomeadamente nas decisões relativas à culpa e à sanção. Por outro, deve estar inteiramente vedada ao juiz uma contribuição activa para o acordo, sempre que tal participação signifique uma negociação da justiça material a realizar no caso concreto.

Mas, o verdadeiro obstáculo à possibilidade do enquadramento legal da delação premiada surge sob a forma do princípio da legalidade da promoção processual, consagrado no art. 219.º da CRP. O MP tem o dever de investigar, abrindo inquérito sempre que adquira notícia de um crime. E tem ainda o dever de acusar sempre que tenha indícios suficientes de que alguém tenha sido autor do crime. Afastada pelos contributos da criminologia crítica e da doutrina dos fins das penas, a justificação de punir todo e qualquer crime deu lugar à promoção do princípio da igualdade na justiça penal, da transparência e negação do arbítrio do sistema judiciário.

O mesmo respeito pelo princípio da igualdade não existe nos sistemas de oportunidade. Aí os promotores públicos gozam de uma grande margem de discricionariedade, não estando obrigados a investigar sempre que lhe tenha chegado notícia de um crime ou a investigar mesmo que haja indícios suficientes sobre o autor do facto. A diferença, paradigmática nos ordenamentos anglo-saxónicos, resulta da vontade de pautar a actuação dos promotores por uma lógica economicista e empresarial, de afectação racional de recursos, escolhendo quem e porque acusam, em função dos custos do processo e da probabilidade do seu desfecho. Muitas vezes, baseando-se na empatia com o júri, no clamor público e na conveniência política.

Quanto a sistemas como este, parece-nos clara e inevitável uma confusão entre o interesse público da realização da justiça com os interesses económicos e profissionais,

sobretudo tendo em conta a progressão de carreira dos promotores assente nas taxas de sucesso por condenações. O mérito de hipocrisia zero e frontalidade económica dos anglo--saxónicos, não deve transformar-se numa venda que impeça de perceber a deficiência que a delação premiada traz para a realização da função de cabal protecção de bens jurídicos reconhecida ao direito penal, promovendo dúvidas na comunidade sobre a efectiva e igualitária aplicação da lei penal.

Não pode ser esquecido que a estrutura da procuradoria norte-americana é fundamentalmente distinta da realidade portuguesa, nomeadamente pelas influências que recebeu das figuras dos promotores da Holanda, França e Inglaterra. A diferença mais vincada é representada pelo facto de os procuradores responderem directamente perante o eleitorado americano. Que, naturalmente, não deixa de influenciar os métodos e a ordem de prioridades, já que o interesse dos constituintes nem sempre coincide com o interesse estadual da administração da justiça penal e da realização da concordância prática das finalidades do processo penal. A isto deve juntar-se a actuação como parte do procurador, num processo de estrutura adversarial. Ao invés de um sujeito processual vinculado pela obediência aos juízos de valor legais e aos programas político-criminais definidos democraticamente pelo Governo e pelo Parlamento.

A organização do equivalente norte-americano ao MP conta ainda com a característica específica de uma estrutura descentralizada. Ao contrário das Procuradorias-Gerais Distritais nacionais, assenta em eleições locais em vez da nomeação por um órgão superior. A legitimidade democrática de que gozam, aliada à legitimação da prática do lobbying na actividade legiferante, permite tanto aos procuradores como às associações que os representam (de que é exemplo a National District Attorneys Association) intervirem na criação de normas e procedimentos legais que operem mais eficazmente a seu favor. Consequência do factor democrático, o juízo de oportunidade à disposição dos procuradores permite concluir que gozam de cada vez maior poder na administração da justiça em relação aos próprios juízes, não havendo sinais que permitam antever uma inversão dessa tendência (WORALL). É que o paradigma moderno da procuradoria norte-americana continua a preferir uma actuação estratégica, na qual o promotor tem à sua disposição a escolha criativa do melhor método para resolver um determinado puzzle macro-criminal. Contrariamente, nos países europeus – especialmente nos assolados por regimes autoritários no passado recente – a tendência tem sido a de limitar o poder dos procuradores. Na experiência portuguesa, a profissionalização dos magistrados tem sido acompanhada por uma verdadeira independência em relação ao poder executivo do Estado, ainda que não se chegue próximo de pensar numa descentralização e democratização do MP, semelhante ao modelo americano.

Em conclusão, os Estados são espaços de cultura e tradições sócio-jurídicas distintas, sendo que nem todas as soluções podem ser transpostas sem implicar o risco de uma infecção de todo o sistema legal. A plea bargaining é uma nota harmoniosa quando inserida na partitura dos EUA. Já no Brasil, se a adesão da sociedade ao modelo de delação era, nos anos 70 e 80, praticamente maioritária, fruto de uma pressão mediática punitivista a qualquer custo, hoje, a opinião pública está muito mais dividida no que à justiça daquele método diz respeito (PRADO).

Em Portugal, à tese da inconstitucionalidade da delação premiada responde-se com uma pergunta: "Prefererirá um Estado de corruptos?". Deixando considerações de retórica de lado, a resposta não poder ser outra que não negativa. Mas, a objecção à delação vale para muitos mais domínios do que os crimes de corrupção. Vale mesmo para crimes contra a vida, contra a auto-determinação sexual, contra o património, etc. Não crendo, assim, que alguém acredite que se preferisse um Estado de corruptos, de homicidas, de violadores ou de ladrões.

Segundo cremos, tanto a arquitectura legal das fases e dos sujeitos processuais – pense--se ainda no dilema do defensor que, apesar de ser um órgão de administração da justiça penal que actua no interesse da defesa, poder ser levado pelos contornos do caso concreto a renunciar à defesa – como os princípios normativos transpositivos impedem uma solução de colaboração que os aniquile. Uma tese cujo método não corresponde unicamente a um processo de natureza meramente interpretativa desses princípios, na justa medida em que são verdadeiramente normas constitucionais claras. O que, ainda assim, não permite concluir pela impossibilidade de toda e qualquer hipótese de colaboração. Basta lançar um olhar – ainda que à revelia do entendimento do STJ – para a proposta dos Acordos sobre a Sentença (FIGUEIREDO DIAS).

Na era contemporânea, as espadas dos paladinos da luta contra a corrupção anseiam por sangue, independentemente das reais vítimas dos seus golpes. Se o alvo da sua esgrima são os criminosos de colarinho branco, as feridas fatais acabam por ser desferidas no núcleo do Estado de Direito. Como os troianos ao festejar a morte de Aquiles sem saber que haviam apenas morto Pátroclo, que envergava o capacete e a armadura do seu companheiro.

O valor maior que me foi transmitido durante os anos em que diariamente atravessei a Porta Férrea foi o do respeito pela reflexão crítica, aberta e intelectualmente honesta nos assuntos do Direito. Porém, não menos importante foi a ideia que ficou da defesa intransigente do Estado de Direito. Julgamos que o caminho para a luta contra a corrupção não passa pela adopção de um regime de delação. Deve equacionar-se sim a redução do espectro da corrupção a enfrentar, apontando para a verdadeiramente socialmente danosa corrupção passiva no sector público. Se esta não oferece dúvidas, o mesmo não se pode dizer da severidade punitiva dos crimes de corrupção activa e da legitimidade material do recebimento indevido de vantagem e de corrupção activa e passiva no sector privado. Além disso, a implementação de uma cultura de boas práticas no sector público, como o cumprimento normativo empresarial, e a decisão por medidas estruturais não-penais, como o aumento salarial dos titulares de cargos políticos e dos funcionários, parecem--nos instrumentos bem mais eficazes para o fim pretendido. Se tais questões escapam largamente à economia do presente texto, esperamos, de qualquer modo, que Jacinto nem se deixe seduzir por Zéfiro nem se deixe atingir pela fúria ciclónica do seu sopro.

JANTAR CONVÍVIO 8 DE JULHO DE 2017





CONCERTO 8 DE JULHO DE 2017





HOMENAGEM DOUTOR JOÃO CALVÃO DA SILVA

1. É já com um sentimento de grande saudade que recordo o Doutor João Calvão da Silva. Com ele percorri parte importante da minha juventude, desde o ano, já distante, em que entrámos na Faculdade, em 1970, até há bem pouco tempo ... até ao passado dia 20 de março, dia em que este nosso inestimável Colega e Amigo nos deixou a todos, partindo para uma viagem sem regresso!

Como Director da RLJ, redigi uma breve nota de Homenagem a este nosso querido Companheiro. Sirvo-me desse texto para evocar, aqui e agora, João Calvão da Silva, um dos mais brilhantes Alumni desta Universidade.

2. João Calvão da Silva nasceu em 8 de Dezembro de 1951 — dia de Nossa Senhora da Conceição, como ele, devoto e crente, gostava de lembrar —, mas foi registado em 20 de Fevereiro de 1952. Filho de gente simples, nasceu na Solveira, Montalegre, sempre orgulhoso das suas raízes transmontanas. O ensino secundário repartiu-o entre o Mosteiro de Singeverga, em Santo Tirso, e o Colégio da Ordem Beneditina, em Lamego.

Em 1970 chegou a Coimbra e à sua Faculdade de Direito.

Licenciou-se em 1975, com a elevada classificação de 17 valores; pós-graduou-se em 1986, com a brilhante classificação de Muito Bom com Distinção, com 18 valores; e em 28 de Novembro de 1990 doutorou-se em direito civil, com distinção e louvor, por unanimidade. Prestou depois, com o mesmo brilho, provas de agregação, e de seguida superou o concurso para Professor Catedrático, em Março de 2003, tendo tomado posse no dia 5 de Junho de 2003.

3. Sempre dedicado à sua Escola, a Faculdade de Direito de Coimbra, o Doutor Calvão não deixou, no entanto, de exercer o seu valioso magistério também em outras Universidades, designadamente na Faculdade de Direito da Universidade de Macau, na Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, e na Universidade Politécnica de Maputo, sem esquecer o Brasil, onde leccionou e proferiu imensas conferências em várias universidades e outras instituições, ele que era membro da Academia Brasileira de Direito Civil.

Fê-lo sempre como Professor da Universidade de Coimbra, levando consigo a sua Faculdade de Direito, com a sua história, a sua cultura, o seu saber, ao serviço e para enriquecimento da qual o Doutor Calvão percorria o mundo.

Na vida universitária, reitero ainda a sua grande dedicação à Escola, que tanto amava e pela qual tanto fez: foi Presidente da Assembleia de Representantes e membro do Conselho Científico da Faculdade; fundou o BBS – Banca, Bolsa e Seguros, Instituto da Faculdade do qual Calvão da Silva foi o seu rosto e a sua alma enquanto a vida lho permitiu; e não deixou de participar activamente na vida de outros institutos e centros de investigação da Faculdade, como o CDC — Centro de Direito do Consumo, de cujo Conselho Fiscal o Doutor Calvão foi Presidente.

Em representação do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra e enquanto Director da Faculdade de Direito, o Doutor Rui de Figueiredo Marcos não deixou de relevar devidamente esta dimensão do nosso querido Colega, nas imagens expressivas com que retratou o Doutor Calvão, na sentida e digna Oração de Homenagem que lhe dedicou na Capela de S. Miguel da Universidade de Coimbra: "Nesta belíssima Capela de S. Miguel, volta a pairar a sensação de que tudo parou. Tudo emudeceu. Tudo se derribou. É a formidável majestade da morte coroada pela comovente majestade da quietude. Implacável e desapiedado, o desaparecimento precoce do Doutor João Calvão da Silva deixou desolada a Família. Inconsoláveis os Colegas. Saudosos os Amigos. Penalizados os Discípulos. Empobrecida a nossa Faculdade(...)".

4. A sua vida foi muito rica e diversificada, tendo sabido conciliar a sua actividade académica com a de jurisconsulto e de juiz-árbitro, bem como com o exercício de vários outros importantes cargos, entre os quais os de Presidente do Conselho Fiscal da TAP, de Administrador de Seguros, de Administrador Bancário, de Deputado à Assembleia da República, de Secretário de Estado e de Ministro, sem esquecer as suas relevantes passagens pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Conselho Superior da Magistratura. Sempre com dignidade, elevação e independência, como universitário aberto ao mundo que o rodeia, fosse o mundo empresarial, fosse o universo forense ou a vida política nacional. De entre os elevados cargos que desempenhou na vida partidária, destaco, por último, o de Presidente do Conselho de Jurisdição Nacional do PSD.

Em reconhecimento de todo este "serviço ao todo colectivo" e como "cumprimento de um dever cívico e nacional" de quem "serviu Portugal", de quem reuniu "um acervo invulgar de qualidades" e "desempenhou funções governativas e parlamentares em períodos improváveis e particularmente penalizadores e não fugiu a uma longa vivência partidária", o Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, agraciou, a título póstumo, no dia 6 de Abril, João Calvão da Silva com o grau de Grande-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, numa cerimónia que decorreu no Palácio de Belém e juntou a Família e os Amigos mais próximos.

Já antes, também a Assembleia da República se tinha associado às manifestações de Homenagem ao Doutor Calvão, tendo aprovado, por unanimidade, em sessão plenária de 23 de Março, um Voto de Pesar, "lamentando profundamente a morte do cidadão ilustre, do político e ilustre académico", que nos deixa "um exemplo de tenacidade no percurso da sua vida, de dedicação exemplar na sua vida académica e de envolvência na política e no rumo do País".

Por último, de entre muitas outras manifestações de pesar pelo falecimento do Doutor Calvão — e para lá do Voto de Pesar que o Conselho Científico da Faculdade de Direito de Coimbra aprovou por unanimidade —, registo ainda as do Conselho Superior do Ministério Público, das Faculdades de Direito das Universidades de Lisboa, Porto, Macau, Recife e Por-

tucalense, da Escola de Direito da Universidade do Minho, as condolências apresentadas pelos Reitor e Vice-Reitor da Universidade de Macau, bem como as manifestações de pesar da Academia Brasileira de Direito Civil, do Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro e de tantos e tantos Colegas e Amigos por esse mundo fora...

5. A sua obra é vastíssima e de excelente qualidade. Destaco as teses de pós-graduação e de doutoramento, "Cumprimento e sanção pecuniária compulsória" e "Responsabilidade civil do produtor", respectivamente, várias vezes reimpressas ou editadas, obras marcantes da civilística contemporânea, com larga divulgação não só em Portugal como além-fronteiras, especialmente no Brasil. Mas destaco também a vertente comercialística que ultimamente o Doutor Calvão vinha cultivando, onde sobressaem as suas monografias sobre "Direito Bancário" e "Banca, Bolsa e Seguros". E quem não se lembra do seu tão influente estudo sobre o "Contrato-promessa", que chegou à 14.ª edição, reimpressa já em 2018?

Calvão da Silva foi também um fiel e dedicado Redactor e Comproprietário da Revista de Legislação e de Jurisprudência, fazendo parte, desde que sou eu o Director, da Comissão de Redacção da Revista. Foi sempre um seu grande entusiasta e defensor, tendo para ela contribuído com muitas e ricas anotações de jurisprudência e artigos de doutrina, de indiscutível importância e actualidade. Lembro, entre tantos e tantos trabalhos com que distinguiu a Revista, os que dedicou aos centros comerciais, à colisão de navios em alto mar, à compensação de danos não patrimoniais dos familiares do condutor de automóvel, à conta-corrente bancária, à "corporate governance", ao seguro-caução, aos "swaps" e, por último, na RLJ n.º 3999, ano 145.º, de Julho-Agosto de 2016, a sua anotação sobre a interpretação do art. 289.º do Código Civil, onde, a este propósito, o meu saudoso e querido Colega dialoga comigo.

Acompanhando o Doutor António dos Santos Justo, na cerimónia de imposição de insignias doutorais, não sei que mais admirar na obra de Calvão da Silva: "se a linguagem rigorosa; se a exposição clara; se a profundidade posta em cada tema; se o engenho de simplificar o difícil; se a preocupação constante de descer à arena dos interesses reais".

6. A fechar, recordo, da personalidade de Calvão da Silva, o seu traço profundamente humano, solidário e popular, a sua simplicidade, alegria, coragem e frontalidade. Como universitário, sublinho a sua dedicação aos alunos e à Escola, a clareza com que ensinava e a facilidade com que escrevia, sempre atento às novidades e sempre preocupado com a vertente prática dos problemas. Inteligente e arguto, com espírito positivo e desembaraçado, quantas vezes me fez lembrar o nosso comum, grande e saudoso Mestre, o Doutor Mota Pinto! Tudo isto para além da já destacada dimensão cívica de quem "serviu Portugal", como o sublinharam, ao mais alto nível, o Presidente da República e a Assembleia da República.

A morte do Doutor Calvão da Silva representa uma grande perda para a Família e Amigos, para a Faculdade de Direito, para a Universidade, para o País. Mas o Doutor Calvão continua connosco, na sua Lição de Vida, na sua Obra e no seu Exemplo. Sempre!

António Pinto Monteiro

ARNAUT, O ADVOGADO PARADIGMÁTICO1

Quero começar por expressar o meu sincero e profundo agradecimento pela honra que me foi concedida de ser a expressão dos profissionais da Justiça nesta tão necessária homenagem. É tão pouco merecida a honra que a minha gratidão tem naturalmente de ser ainda maior do que o habitual.

Aceitei ser orador, apesar disso, não tanto para dizer dele o que merece (outros melhor do que eu o fariam), mas sobretudo porque tenho para com António Arnaut uma enorme dívida de gratidão por ele ter aceitado ser Mandatário Nacional da candidatura que encabecei à Ordem dos Advogados.

Não era óbvio que tivesse aceitado pelo que o convite teve muito de ousadia. Ele, advogado em prática individual, eu sócio de uma grande sociedade de advogados; ele homem de esquerda pura e dura, eu claramente situado se tiver de ser no centro-direita; ele maçon, eu católico.

Arnaut foi capaz de acreditar em mim, no programa que ia encabeçar, nos valores que me motivavam. Depois de uma conversa razoavelmente longa, aceite ser mandatário.

Na campanha eleitoral, um dos meus oponentes, Carlos Candal, meio a brincar, meio a sério, perguntou-me se a aceitação de António Arnaut (seu camarada de partido) era devido a que solidariedade maçónica.

Meio a sério, meio a brincar, respondi que a prova de que eu não maçon estava em o ter convidado...

Mas realmente eu não era socialista, era sócio de uma grande sociedade de advogados, não era maçon. Porque aceitou ele?

Talvez por acreditar em mim, mas talvez também e mais singelamente porque – e cito-o em "As Noites Afluentes" de 2001 (e foi nesse ano que o convidei) - "quem me quiser basta olhar-me de frente,/dizer ao que vem com palavras de dentro/ e a porta se abrirá com um abraço".

Assim foi.

E porque razão o convidei em nome de todos aqueles com quem entrei nessa batalha cívica?

Seguramente pelo seu prestígio, pela sua retidão, pela sua honestidade, por viver a Profissão como ela deve ser vivida. Por ele ser como era e sempre foi.

E como era e sempre foi? Melhor dar-lhe a palavra, citando-o mais uma vez:

- a) "A liberdade é uma penosa conquista da solidão" (Miguel Torga citado por AA)
- b) "Sou livre. Posso dizer o que entendo"

¹ Este texto foi elaborado como um guião para uma intervenção oral na homenagem levada a cabo pela "República do Direito" no Tribunal da Relação de Coimbra em 21 de junho de 2018, por ocasião da sua morte. Apenas fiz pequenas revisões de estilo e apresentação.

- c) "Não me conformo com as pequenas injustiças. Aceito as grandes porque são inevitáveis, como as catástrofes, e atestam a impotência dos deuses" ("As Noites Afluentes", 2001)
- d) [Tenho um] "Inconformismo ativo contra perante as injustiças inevitáveis"
- e) "Que eu ainda tenha a capacidade de me indignar"

António Arnaut (que me perdoem em tempos de feminismos) era para mim desde sempre (e nunca me desiludiu) um Homem, pois dele se poderá dizer como Isabel a Católica terá dito de D. João II, "Murió el Hombre!"

Com essa expressão Isabel (de quem se dizia que "era más fuerte que el hombre más fuerte") queria dizer o que nos nossos tempos se chamaria coragem, sentido de risco, frontalidade, inteligência, visão estratégica, e também poder (ou, no caso do nosso homenageado, influência).

A isto Arnaut juntava três ou quatro coisas que muito prezo: intransigência contra a corrupção, coerência ideológica, bondade e humanismo.

Dou-lhe de novo a palavra:

- a) Mário Soares "apelou ao meu sentido de dever e deu-me como tarefa acabar com a corrupção na Polícia Judiciária"
- b) "A revolução é cultural. É uma revolução através da denúncia da corrupção reinante"
- c) "Também há corrupção no SNS"
- d) "Há corrupção num nível preocupante na Administração Pública. Não só o nepotismo, no sentido da designação para certos lugares de pessoas incompetentes, mas que pretendem ao partido ou que são impostas por interesses económicos. Mas também a corrupção pura"
- e) "Os grandes culpados da destruição do Estado Social são os sociais-democratas, os socialistas democratas e os trabalhistas que se venderam ao grande capital"
- f) "O grande capital manda no mundo".
- g) "Eu fui europeísta, hoje sou eurocético"
- h) [Sou] "Um pacifista revoltado e um poeta da revolução humanista"

E há ainda mais, porque ele sabia e praticou que se podem fazer grandes coisas se fizermos como Sebastião da Gama disse ("pelo sonho é que vamos") e arriscarmos querer realizar o impossível:

- a) "O SNS é o meu melhor poema"
- b) O SNS "foi uma teimosia minha" (curiosamente aprovado, alguns dirão de for-

ma percursora e outros que por cegueira de tantos outros, com – e apenas com - os votos do PS, PCP e UDP)

c) "O SNS é a melhor realização da democracia portuguesa"

Porque também a ele se podia aplicar o célebre verso de Sá de Miranda: "Homem de um só parecer,/ D'um só rosto, uma só fé,/ D'antes quebrar que torcer,/ Ele tudo pode ser,/ Mas de corte homem não é". E ele sabia que era assim:

- a) "Era um rapaz que vinha de uma aldeia, conhecia o sofrimento do seu povo e estava apostado em atenuá-la"
- b) "Sou como sou, não tenho avesso" ("As Noites Afluentes", 2001)

No fundo, fizemos o convite para ser o nosso Mandatário Nacional porque **António Arnaut era um advogado paradigmático.** Era para uma candidatura à Ordem dos Advogados o melhor mandatário possível. E devido a isso foi sempre para todos nós que nos candidatámos (e vejo ali a Arménia Coimbra e o Alfredo Castanheira Neves, em quem a todos personifico), nesses 3 anos fascinantes de civismo, tantas vezes de coragem, algumas vezes de erros, a bitola – inacessível é certo – pela qual nos queríamos medir e ser medidos.

Vou terminar.

E não quero fazer a ofensa de dizer a quem começou católico e perdeu a fé já avançado na sua juventude que o espero reencontrar um dia no Além.

A não ser que haja depois da morte um lugar reservado aos advogados (onde tanto gostaria de poder caber se continuar a tentar viver com dignidade, tendo-o como exemplo) ou um Céu para os poetas para onde os prosaicos como eu possam espreitar pela janela da alma.

Se assim for, poderia ver que ele acabara por desmentir o que para mim é a sua mais bela frase poética: "sempre à procura de um verso que nunca se encontra".

Acredito que deve ter encontrado esse verso, "O Verso", no momento do último suspiro de uma vida que valeu a pena viver. Mas gostaria de ter a certeza e por isso de o ouvir dizer, com aquele sorriso aberto e generoso que era o dele, "Ó Júdice, afinal encontrei o verso que sempre procurei, descobri que sempre esteve comigo e foi uma vida exemplar".

Muito obrigado.

José Miguel Júdice

DR. A. MATEUS FERREIRA

Malogrou-se, no passado dia 3 de Outubro, a esperança de voltarmos ao convívio pessoal com o Dr. A. Mateus Ferreira, membro desde as primas horas desta nossa associação e estudante — não pregresso, mas de sempre — da Faculdade e da cidade onde exerceu com distinção a nobre profissão advocatícia e de cuja memória se não ausentará naquele jamais comedido ao tempo de quem lhe partilhou e comungue o mundo.

Licenciado pela nossa Casa, o Sr. Dr. Alcídio Mateus Ferreira inscreveu-se na Ordem dos Advogados Portugueses em 1980, fundando uma importante Sociedade de advogados, graças à qual imprimiu a marca funda da sua personalidade em todos quantos lhe deveram o abrigo e amparo tão carecido durante a fase auroral do respectivo tirocínio profissional, no escritório de Coimbra ou da Figueira da Foz. Perpetua-o, ainda, decerto, à cabeça de tantos discípulos, o filho, que lhe seguiu os passos na prática forense. Dos seus ensinamentos se beneficiaram ainda os alunos que puderam escutá-lo, na qualidade de professor convidado, durante as aulas de Introdução ao Direito e Direito Médico que assegurou na Universidade Católica Portuguesa.

Na verdade, pela curiosidade científica do senhor Dr. depõe a panóplia de interesses que acalentou e a vocação estudiosa jamais enjeitada, com testemunho primevo na frequência do I Curso de Estudos Europeus da FDUC, longinquamente precursor do florilégio de formações pós-graduadas que se multiplicaram nos últimos anos e do modelo de ensino e formação contínua para que apontam em sintonia com a complexidade crescente do mundo social.

Por outro lado, do compromisso cívico e do envolvimento social deixaram lastro, para além das opções quotidianas de conduta, a assunção de responsabilidades ao mais alto nível no sector desportivo, designadamente no relativo à modalidade do Remo, enquanto Presidente do Conselho de Jurisdição da respectiva Federação Nacional, no triénio de 2009 a 2012.

A toda a família, na pessoa da Sr. Dr.ª Ana Paula Frazão Rodrigues, a Alumni endereça as suas mais sentidas condolências, juntando-se à lembrança lutuosa neste momento de anual reunião, em que, ao fim da tarde, se acredita quase celebrar uma comunhão sem ocaso.

Luís Meneses do Vale

ÓRGÃOS SOCIAIS

Mesa de Assembleia

Maria de Fátima Lencastre Paulo Mota Pinto Sandra Teixeira do Carmo

Direcção

José Manuel Aroso Linhares (Presidente)
Arménia Morgado Coimbra
Marta Chantal Machado Ribeiro
Ana Margarida Gaudêncio
Luís Meneses do Vale

Conselho Fiscal

Benjamim Silva Rodrigues Guilherme Xavier de Basto José Carlos Vieira de Andrade

Consilium

Álvaro Laborinho Lúcio António Arnaut António Barbosa de Melo António Castanheira Neves António de Almeida Santos **Artur Santos Silva** Emílio Rui Vilar Fernando Aguiar Branco Francisco Pereira Coelho José Cardoso da Costa José Miguel Júdice José Narciso Cunha Rodrigues Manuel Henrique Mesquita Maria de Fátima Lencastre Mário Júlio de Almeida Costa Miguel Veiga Rui Alarcão



FACULDADE DE DIREITO UNIVERSIDADE D **COIMBRA**

